

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012

PREÂMBULO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com recursos do **FUNAJURIS**, sediada no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu (sua) **PREGOEIRO (A)**, designado(a) pela **Portaria nº 121/2012/C.ADM, DJE nº 8.757 de 24/2/2012**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a selecionar propostas mais vantajosa **pelo critério de julgamento MENOR PREÇO**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA S/Nº- anexo I** deste Edital, na forma da **Lei nº 10.520/02, do Decretos nº 3.555/00, nº 5.450/05, nº 6.204/07, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores)**, na data, horário e local abaixo indicados.

<u>MODALIDADE LICITATÓRIA</u>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012 CIA 0049415-52.2012.8.11.0000.
<u>SETOR INTERESSADO:</u>	DEPARTAMENTO GRÁFICO
<u>FORMA:</u>	INDIRETA
<u>REGIME:</u>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<u>TIPO:</u>	MENOR PREÇO
<u>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:</u>	Dia: 25 de setembro de 2012 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora de abertura das propostas: 9h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF.
<u>ENDEREÇO:</u>	No site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br - Identificação do Tribunal de Justiça na página do Banco do Brasil: MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
<u>MEIOS DE CONTATO:</u>	E-mail: licitacao@tj.mt.gov.br Fax: (065) 3617-3727

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados nas áreas de **Operação de impressora off-set monocor formato 4, Cortador/Operação de Guilhotina, Encadernador/Operador Acabamentos Gráficos** para o Departamento Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme as especificação do Termo de Referência nº 06/2012-DEGRA.

1.2. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:

1.2.1. Constituição Federal Art. 7º, XXXIII;

1.2.2. Lei Complementar nº 123/2006;

1.2.3. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 07/05;

1.2.4. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 09/05;

1.2.5. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 21/06;

1.2.6. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 98/09;

1.2.7. Portaria nº 182/04 do Tribunal de Justiça/MT (Marco Regulatório).

1.2.8. Convenção Coletiva de Trabalho vigente de cada categoria;

1.2.9. Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT;

1.2.10. Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG (no que couber) e suas alterações;

1.3. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como PREGOEIRO(A), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão.

1.4. O Edital e documentação técnica poderão ser baixados por *download* no site www.tj.mt.gov.br/servicos/licitacao ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** somente as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos **e estejam devidamente credenciadas** no site **www.licitacoes-e.com.br** para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, denominado “Simples Nacional”, poderão participar do certame licitatório desde que elaborem sua proposta e que comprove a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e que, caso venha a ser contratada, faça a comunicação ao órgão

fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, e passe a recolher os tributos pelo regime comum e não pelo diferenciado - o Simples Nacional.

2.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa cujo Estatuto Social ou instrumento equivalente não contiver como finalidade a atuação no ramo do objeto licitado;
- b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar perante a Administração Pública;
- e) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com este Tribunal;
- f) Empresas que estejam sob falência.
- g) Empresas com vedação expressa pelas Resoluções nº 07/05, 09/05 e 21/06 – CNJ.
- h) Cooperativas de mão-de-obra.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão

- a) Conter número de CNPJ da empresa licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação do objeto;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerados válidos os documentos expedidos nos últimos **90 (noventa)** dias que antecederem à data da sessão deste certame;
- c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** (art. 3º, §1º, Decreto nº 5.450/05).

3.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar cadastrados no site **www.licitacoes-e.com.br** podendo fazê-lo em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.,

independentemente de ser correntista, quando então obterá a chave de identificação e de senha para participação na licitação.

3.3. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo **telefone 3003-0500** ou pelo site **www.licitacoes-e.com.br** na Cartilha do Fornecedor.

3.4. O credenciamento do licitante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por quem utilize sua senha e chave, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O interessado deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e para fazer jus aos benefícios concedidos no art. 44, §2º da LC Nº 123/2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

IV – DA VISTORIA

4.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Para todos os itens do lote o licitante deverá apresentar, às suas expensas,

a) Termo de Vistoria Geral, comprovando que vistoriou e tomou conhecimento de todos os locais onde serão desenvolvidos os serviços, das condições e das instalações físicas, da quantidade de insumos e equipamentos a serem utilizados, a fim de elaborar sua proposta.

b) A vistoria deverá ser agendada com antecedência, dia e hora, no Departamento Gráfico, nos telefones (65) 3613- 8230 ou 3613- 8231.

4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá com a digitação de senha privativa da licitante e do encaminhamento da proposta de preços, no **valor global do lote único**, observadas as condições definidas neste Edital.

5.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global** para o lote único da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta de preços e a especificação do objeto, até a data e horário marcado para o encaminhamento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento a proposta;

5.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como micro empresa ou a empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) designado abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes considerando-se o **valor global do lote único**.

6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05.

7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O sistema ordenará, automaticamente, e, somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lance, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

7.4. Somente serão aceitos lances pelo **valor global do lote único**.

7.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance, vedado à identificação do proponente.

7.6. Se houver desconexão do licitante este sofrerá o ônus de sua exclusão pelo tempo que esta perdurar.

7.7. Ocorrendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizado.

7.8. No caso de desconexão do site do Banco do Brasil, ou do(a) Pregoeiro(a) por tempo **superior a 20 (vinte) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será **suspensa** e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de publicação no site do provedor (www.licitacoes-e.com.br) ou site deste Tribunal de Justiça/MT (www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

7.9. O tempo normal da disputa será controlado e encerrado pelo (a) Pregoeiro(a). Em seguida, a disputa entrará na fase randômica. O Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará etapa de negociação, encaminhando contraproposta à licitante vencedora, pelo sistema eletrônico, acompanhada pelos demais licitantes, buscando melhorar a margem de economia para a Administração, não se admitindo condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no **subitem 7.11**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro horas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma dos Anexos e Termo de Referência. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número do fax e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Planilha Orientativa de composição de custos e formação de preços das categorias de mão-de-obra envolvidas na contratação, em conformidade com o modelo constante dos Anexos do Termo de Referência deste Edital.

c) Planilha Orientativa de formação de preços elaborada de acordo com a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, conforme planilha orientativa de custos estimados deste Edital.

c.1) Os percentuais relativos a 13º Salário, Férias, Abono de Férias e Multa do FGTS, deverão observar os limites estabelecidos no Anexo do Termo de Referência.

c.2) Os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento do efetivo alocado nos postos de trabalho, sendo necessário, ainda, que a licitante consigne em sua proposta de preços o custo com transporte no campo correspondente da Planilha de Formação de Preços.

c.3) Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salários e vale refeição, de forma a alterar os valores indicados, conforme planilha de formação de preços.

c.4) A licitante deverá considerar, ainda, na elaboração do valor mensal e anual da proposta de preços, o seu regime tributário e econômico:

c.4.1) Empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS: ISS 5%, COFINS 3%, PIS 0,65% = Total máximo dos impostos 8,65%.

c.4.2) empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS: ISS 5%, COFINS 7,60%, PIS 1,65% = Total máximo dos impostos 14,25%.

f) Recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, para fins de comprovação do regime de tributação.

g) Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência **n. 06/2012-DEGRA.**

h) Apresentar declaração de que possui representante legal no Estado de Mato Grosso, caso sua sede seja em outro Estado da Federação apresentando a devida comprovação.

i) GFIP ou documento apto a comprovar o fator acidentário de prevenção (FAP) do licitante.

j) Apresentação da CCT homologada pelo MTE, indicando os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no código brasileiro de ocupação.

k) Memorial de cálculo demonstrando a viabilidade do percentual final cotado para encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes da planilha de formação de preços, não podendo ser alterados os percentuais relativos a Previdência Social, Salário-Educação, FGTS, Seguro Acidentes do Trabalho, 13º Salário, Férias e Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e as especificações técnicas do objeto.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJMT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4. Da suspensão da sessão pública será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

8.5. O valor unitário e total expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas centesimais e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

8.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (**sessenta**) dias, contado da data da sessão do Pregão (recebimento da documentação e proposta de preços).

8.7. Cotação de preço, com valores monetários em reais, com preço global respeitada as especificações constantes dos anexos, com orçamento detalhado em planilha de custos, com indicação de cada um dos componentes, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas;

8.8. Caso a licitante não cote valor quantitativo para auxílio-transporte conforme planilha estimativa, deverá indicar em sua proposta qual será o meio de transporte (regularizado) a ser adotado, sob pena de desclassificação.

8.9. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo de entrega da declaração de informações econômico-financeira da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta (ISS, PIS, COFINS, se lucro presumido ou lucro real).

8.9. No total da carga tributária constante da planilha de formação de custos, a licitante não poderá incluir as alíquotas referente ao Imposto de renda pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o lucro líquido (CSLL).

8.10. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais (laudos, perícias) que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

8.11. A licitante vencedora terá **30 (trinta)** dias para apresentar perícia caso os serviços a serem contratados estejam como atividade apontada pelo laudo pericial (fixado adicional ao empregado exposto a insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização, por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego) como insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, tal como definido pela Norma Regulamentadora – NR 15 - Atividade e operações insalubres.

8.12. Deverão ser encaminhados, acompanhando a proposta de preços:

8.12.1. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que

não esteja nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei nº 8.666/1993 ou outro ato normativo;

8.13. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

8.13.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a)** não atenderem às exigências deste Edital;
- b)** apresentarem, após a fase de lances, valor global superior ao estabelecido no Edital - Estimativa de Preços;
- c)** apresentarem preços excessivos em relação aos de mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.
- d)** não apresentar os documentos exigidos neste Edital;

8.13.2. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, em especial.

a) Não demonstrar sua viabilidade por intermédio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Não vier a comprovar sua exequibilidade em relação ao preço e a produtividade apresentada e aqueles cujos preços forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho.
- c)** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social.
- d)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.
- e)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- f)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

j) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

k) Estudos setoriais;

l) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

m) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

n) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.13.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.13.5. Não serão aceitas propostas que, após a realização de diligências, não comprovarem a sua viabilidade, mediante apresentação da documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, vigente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.14. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais (laudos, perícias) que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos são:

9.1.1. Documentos referentes à **habilitação jurídica**:

a) Para empresário individual: registro comercial.

b) Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na junta Comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial.

c) para Sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Certidão Simplificada expedida Pela Junta Comercial do respectivo domicílio tributário comprovando seu enquadramento no regime tributário diferenciado (ME ou EPP).

9.1.2. Documentos referentes à **regularidade fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa de Débito relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.1.3. Documentos referentes à qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante.
- b) comprovação da qualificação econômica-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um);
 - b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar, por meio do Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido no valor de 5% (CINCO POR CENTO) do valor da contratação.

c) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

9.1.4. Documentos referentes à qualificação técnica:

- a) Registro e/ou inscrição da Proponente e de seu Responsável Técnico com o Conselho Regional de Administração – CRA/MT, comprovado através da certidão de registro e quitação (art. 30, inciso I, Lei 8.666/93). As Proponentes com registro originário fora do Estado de Mato Grosso deverão apresentar, também, o Registro Secundário emitido pelo CRA/MT.

b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, empresa pública ou privada, indicando que a empresa tenha prestado serviço de disponibilização de mão-de-obra, devidamente registrado no órgão competente - CRA/MT.

c) Registro e/ou inscrição da Proponente e do seu Responsável Técnico com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MT, comprovado através da certidão de registro e quitação (art. 30, inciso I, Lei 8.666/93). As Proponentes com registro originário fora do Estado de Mato Grosso deverão apresentar, também, o Registro Secundário emitido pelo CREA/MT.

d) A qualificação profissional dos funcionários disponibilizados, quando exigida, será verificada quando do início da prestação dos serviços. Casos os requisitos, de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerado insuficientes, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do funcionário indicado.

9.1.5. Declarações:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal de empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93; Declaração de cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 07/05, nº 09/05 e nº 21/06 e 98, e Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo;

b) Declaração de enquadramento no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticadas por Cartório do Foro Extrajudicial, podendo ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que devem estar presentes os originais.

9.3. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

9.4. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade aceitável o de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua emissão.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, exigida neste Edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.8. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

9.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos exigidos para habilitação neste Edital deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** por intermédio de fax nº (0xx65) **3617-3727** ou e-mail **licitacao@tj.mt.gov.br.contado**, contados a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.**

10.2. A proposta de preços e os documentos originais ou em cópia autenticada por cartório, já encaminhada via fax ou endereçadas via correio eletrônico, também deverão ser encaminhados à Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, **no prazo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento da sessão do certame.**

10.2.1. A proposta de preços mencionada no subitem **10.1** e **10.2** deverá conter declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.

11.2. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada.

11.3. Após o registro de interesse em recorrer, no prazo de **03 (três) dias** a licitante recorrente **deverá** transformar suas razões do recurso assinadas na extensão “pdf” endereçá-las ao licitacao@tj.mt.gov.br aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para a Sessão Pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, caso esta encaminhem as razões recursais, **devendo** transformar suas contrarrazões recursais assinadas na extensão “pdf” e anexá-las endereçá-las ao licitacao@tj.mt.gov.br aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11.4. O prazo da recorrente começa a correr no dia posterior ao término do prazo para interposição de recurso.

11.5. As razões do recurso poderão estar disponíveis no site do Tribunal de Justiça/MT com anexo ao Edital para conferência e contrarrazoar.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

12. DO PREÇO

12.1. - A proposta deverá conter uma única cotação, com preço mensal e anual para o lote único, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor global, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores globais, inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e ficará sujeita à homologação do certame pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo servidor designado para esse ato. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada motivadamente por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A licitante vencedora, após convocação, deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Assinada e publicada o Contrato, a licitante vencedora obriga-se a:

a) – executar o objeto, observada as condições estipuladas neste Edital, no **Termo de Referência nº 06/2012/DEGRA, na Proposta e no Contrato.**

15. DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento).

15.2. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável em caso de reincidência;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. O critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) Comportamento inidôneo;
- b) Cometimento de fraude fiscal;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Falhar na execução da contratação.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.7. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, e terá ela o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao - FUNAJURIS.

15.8. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais, será:

a) descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.10. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;

- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Fizer declaração falsa.

15.11. Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.11.1. Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.11.2. Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

15.11.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 dias.

15.11.4. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

15.11.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas, após realizada reiterada NOTIFICAÇÃO a contratada, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	6	Por ocorrência
10	Retirar do Fórum ou Juizado quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
12	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
13	Diluir produtos de limpeza e conservação que já vêm prontos para consumo; e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante;	2	Por item e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);	1	Por ocorrência
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
19	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
21	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do CONTRATANTE;	2	Por dia
22	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
23	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
24	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços;	3	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
26	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
27	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial;	4	Por ocorrência
28	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva;	3	Por item e por ocorrência
29	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
30	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Cuiabá/MT.	1	Por ocorrência e por dia
31	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
32	Entregar com atraso a documentação exigida na cláusula nona deste documento	1	Por ocorrência e por dia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

33	Entregar incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste documento	1	Por ocorrência e por dia
34	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste documento.	1	Por ocorrência e por dia

15.12. Também será considerada inexecução parcial ou total se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	7 ou mais
5	3 ou mais	5 ou mais
6	2 ou mais	2 ou mais

15.13. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1.

16. DO MODO E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. O licitante vencedor deverá prestar os serviços **do objeto licitado, no Departamento Gráfico**, conforme indicado no subitem **I.K** do Termo de Referência nº **06/2012/DEGRA**.

16.2. O serviço será avaliado com o escopo de verificar se foi realizado em conformidade com o **descrito no Termo de Referência nº 06/2012/DEGRA - Anexo I**, deste Edital.

16.3. Os serviços especificados na Proposta Comercial definitiva da vencedora do Pregão deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante o prazo de execução do serviço, estabelecido no **Termo de Referência- Anexo I**, deste Edital.

16.4. É reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento do objeto não atenda às especificações exigidas.

16.5. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos serviços ou instalações, este somente será conhecido por este Tribunal caso o mesmo seja

devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral do TJ/MT, aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.6. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o objeto o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência deste fato, observar-se qualquer tipo de dano ao serviço prestado, será de inteira responsabilidade do fornecedor, corrigi-la, nos termos da lei pertinente.

16.7. Os serviços realizados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

17. DA GARANTIA

17.1. A adjudicatária deverá apresentar no DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia; correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. Uma cópia autenticada desta apólice deverá ser encaminhada ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

d) Carta de Fiança Bancária; fornecida por banco de reconhecida idoneidade financeira;

17.2. A garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, ela deverá estabelecer, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias, cancelamento do seguro, desde que com anuência do Tribunal de Justiça e renúncia do fiador dos benefícios previstos no art. 827 e seguintes do Código Civil.

17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

17.4. A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa liquidou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

17.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

17.7. Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no mesmo prazo do **item 17.4**, sujeitando-se a multa estabelecida nos **itens 17.6 e 17.10**. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

17.8. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

17.9. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do **item 17.3**.

17.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.11. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

17.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.14. A devolução da garantia não exime a Contratada das responsabilidades civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente contrato.

18. DA UNIDADE FISCALIZADORA E GESTORA

18.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Anderson Domingues Augusto**, matrícula nº 10.082 - Diretor do Departamento Gráfico. Os serviços de operação dos equipamentos gráficos serão prestados das 08 às 19 horas, sendo que cada um dos postos não deverá ultrapassar 44 horas semanais, conforme item I.c.

18.2. A gestão dos contratos no Tribunal de Justiça/MT ficará a cargo do Departamento Administrativo - Divisão de Contratos.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O Pagamento será efetuado, em até **30 (trinta)** dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e o relatório mensal conforme o **subitem I.j** do Termo de Referência nº **06/2012-DEGRA – Anexo I** deste Edital, somente após a verificação e o recebimento dos serviços pelo Departamento Gráfico.

19.2. No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso.

19.3. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

19.4. Apresentada a Nota Fiscal de Venda caberá o Fiscal do Contrato atestá-la, nos termos do Termo de Referência, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.

19.5. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização, correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.

19.6. Antes do pagamento da fatura o fiscal poderá ainda exigir documentação constante no Anexo IV do guia de fiscalização dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra da IN 02/2008 com a redação alteração pela IN 03, SLTI/MPOG de 15/10/2009.

20. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação entre as partes, observada o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à adjudicatária apresentar, junto à solicitação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional de Trabalho, entre outros, visando a análise e aprovação pelo Tribunal de Justiça.

20.2. Para os fins previstos no subitem anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequente só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

20.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custos do Contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

20.5. Não é admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originalmente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS, consignados na Fonte 240, nos Elementos de Despesas: **3390-37**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

22.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b)** Fornecimento da mão-de-obra, insumos, materiais de consumo, equipamentos, uniformes necessários para a perfeita execução dos serviços;
- c)** Recrutar, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- d)** Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo fiscal;
- e)** Manter seu pessoal uniformizado e identificado;
- f)** Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, equipamentos e insumos a seus empregados;
- g)** Manter o preposto da empresa contratada acessível ao Fiscal do contrato durante os turnos de trabalho, sendo ele capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- h)** Manter todas as ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo aqueles danificados ou considerados inadequados para o uso serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação pelo fiscal do contrato;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- j)** Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- k)** Em caso de acidentes ou mal súbito assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados;
- l)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- m)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- n)** Diariamente registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- o)** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- p)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo, em quantidade necessária, todos os insumos previstos em contrato.
- q)** Com transferência bancária ou depósito em conta corrente, pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos sociais decorrentes da contratação dos mesmos, encaminhando cópia ao fiscal do contrato das comprovações respectivas;

- r)** Remunerar os dias considerados feriados pela Contratante e os dias em que não houver expediente, tais como sábado, domingo, pontos facultativos e dispensas;
- s)** Acatar que, respeitada a jornada legal, compete exclusivamente à Contratante decidir sobre o trabalho dos empregados nos feriados exclusivos;
- t)** Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- u)** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados;
- v)** Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- w)** Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- x)** Fornecer à Contratante, na pessoa do Fiscal do contrato, juntamente com a fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:
- x.1-** Planilha contendo a identificação do contrato, mês de referência ao da nota, e o valor total da nota;
- x.2** Certidão referente às contribuições previdenciárias-INSS;
- x.3** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- x.4** Certidão conjunta da Receita Federal;
- x.5** Certidão para Recebimento da Administração Pública da SEFAZ;
- x.6** Certidão Negativa da Procuradoria-Geral do Estado;
- x.7** Certidão da Procuradoria Municipal;
- x.8** Guia da Previdência Social-GPS, que corresponda a GFIP dos postos de trabalho vinculados a execução contratual, com o devido comprovante de recolhimento, verificando o mês de competência, ou seja, anterior ao da nota fiscal;
- x.9** Guia de Recolhimento do FGTS-GRF, e informações à Previdência Social-GFIP, que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual, com o devido comprovante de recolhimento, verificando o mês de competência, ou seja, anterior ao da nota fiscal;
- x.10** Relatório Analítico da SEFIP, verificando o mês de competência, ou seja, anterior ao da nota fiscal;
- x.11** Certidão de Falência e Concordata;

x.12 Folha de pagamento de salários dos postos de trabalho, do mês anterior ao da nota fiscal, com comprovante de pagamento através de transferência bancária ou depósito em conta corrente;

x.13 Pagamento de 13º;

x.14 Pagamento de férias e de rescisão contratual;

x.15. Comprovante de recolhimento do ISS.

x.16 Relatório de ponto dos operadores e relatório individual descrevendo quais os serviços executados por cada posto ao longo do período.

y. Fornecer à Contratante, na pessoa do Fiscal Geral do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:

y.1 Registro dos empregados devidamente preenchidos;

y.2 Atestado de saúde;

y.3 Inscrição do PIS;

y.4 Cópia da CTPS com a identificação, registro da função e piso salarial;

y.5 Recibo de entrega dos uniformes;

y.6 Recibo de entrega dos crachás;

y.7 Certificado/atestado de escolaridade;

y.8 Seguro garantia com vencimento de 03 (três) meses após o término do contrato; Não serão aceitos seguros garantia que contenham cláusula que não possam pagar verbas trabalhistas;

z. O atraso na apresentação, por parte da Contratada, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante;

a.a O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

a.b Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria;

a.c Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução deste contrato, devendo manter seguro de vida para todos os empregados, sob suas expensas;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

- a.d** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- a.e** Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- a.f** Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- a.g** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- a.h** Observar o horário de trabalho estabelecido pelo Poder Judiciário, em conformidade com as Leis Trabalhistas;
- a.i** Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas no Edital de Licitação;
- a.j** Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito pelo Fiscal do Contrato.
- a.k** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados;
- a.l** Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o Poder Judiciário, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente;
- a.m** Prestar esclarecimento que for solicitado pelo Fiscal ou Gestor do contrato, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- a.n** Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada 06 (seis) meses o relatório contendo nome do posto de trabalho, data da contratação, salário, pagamento de 13º, recolhimento do INSS e FGTS, data de férias, pagamento de férias, rescisão, pagamento de rescisão.
- a.o** A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
- a.p** Autorizar o TJMT a fazer o desconto na fatura, de acordo com a Resolução nº. 98 de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

a.q Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões previstos em lei, em até 25% (vinte e cinco por cento).

23. DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/MT

23.1. Uma vez firmada a contratação, o TJ/MT se obriga a:

23.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

23.1.3. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

23.1.4. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos e guarda dos materiais;

23.1.5. Designar gestor e fiscal para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

23.1.6. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

23.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado para esse fim, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução sob o aspecto quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

23.1.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

23.1.9. Solicitar e examinar, a qualquer tempo, as CTPS dos empregados para comprovar o registro de função profissional e o valor do salário, bem como outros documentos pertinentes à execução do contrato para comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

24.2. O Contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços foram prestados regularmente;

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) a contratada concorde com a prorrogação.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital deste Pregão, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente vias e-mail à licitacao@tj.mt.gov.br ou protocolo geral do Tribunal de Justiça.

25.1.1 Os pedidos de esclarecimento referente ao certame deverão ser enviada ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via e-mail à licitacao@tj.mt.gov.br ou no protocolo geral do Tribunal de Justiça/MT.

25.1.2 Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a informação/esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.1.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta, apresentação de documentos relativos a esta licitação ou participação na sessão pública.

26.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, este Edital, seus Anexos e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

26.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

26.6. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

26.7. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br

26.8. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

26.9. Essa licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ou ainda anulada por alguma ilegalidade desde que, motivada nos autos, sendo concedido prazo para a defesa dos interessados.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência nº 006/2012/DEGRA e anexos.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes.

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo das DECLARAÇÕES: De que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; não possui e que não virá a contratar no decorrer da execução deste contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na forma da Resolução nº 09 do Conselho Nacional da Justiça de 06/12/2005; Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para habilitação.

Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Do contingenciamento dos encargos trabalhistas.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, MT, 10 de setembro de 2012.

Delson Vergilio da Silva
Pregoeira

Ciente:

Euzeni Paiva de Paula Silva

Coordenadora Administrativa

ANEXO I do EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA -06/2012 - DEGRA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados nas áreas de **Operação de impressora off-set monocor formato 4, Cortador/Operação de Guilhotina, Encadernador/Operador Acabamentos Gráficos** para o Departamento Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A. JUSTIFICATIVA e NECESSIDADES DO SERVIÇO:

Uma necessidade ressentida pelo Departamento Gráfico vem sendo a operação de alguns equipamentos como impressora off-set, guilhotina industrial, além de serviços de acabamento como grampeamento, alceamento, colagem, empacotamento, encadernação, entre outros serviços de caráter continuado há mais de 25 anos, desde a inauguração do Departamento.

Tal carência é fruto do inegável crescimento da demanda gráfica no Poder Judiciário, que obviamente acompanhou o crescimento da demanda populacional e jurisdicional.

Soma-se a estes números a implantação do SDCR, que extinguiu cargos técnicos específicos e também os de nível fundamental, abrindo uma lacuna para o desempenho de atividades-meio por empresas terceirizadas, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos humanos próprios, principalmente os de nível médio e superior. A contratação dos serviços de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão-obra, e ainda, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislações aplicáveis.

Estabelecendo-se uma estimativa do custo de produtividade mínima a ser considerado por cada categoria profissional, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008, e nos termos do dissídio coletivo vigente, com o horário de segunda a sexta uma jornada de oito horas por dia, sendo aos sábados quatro horas.

B. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII; (Proibição Geral ao Trabalho para menores)
- Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 07/2005;
- Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 09/2005;
- Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 21/2006;
- Portaria nº 182/2004 do Tribunal de Justiça – (Marco Regulatório);
- Lei nº 10.520/02; de 17 de julho de 2002.
- Decretos nº 3.555/00 e nº 3.931/01; Federal.
- Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores);
- Lei nº 9.632, de 07/5/1998;
- Decreto nº 2.271/97; ***(O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da [Constituição](#), e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 10 do [Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967](#);***
- Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 98/2009.

- Inst. Normativa nº 02/2008 – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

C. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO DE IMPRESSORA OFF-SET MONOCOR FORMATO 4, CORTADOR/OPERAÇÃO DE GUILHOTINA, ENCADERNADOR/OPERADOR ACABAMENTOS GRÁFICOS

I.A - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - Especificações Técnicas
OPERAÇÃO DE IMPRESSORA OFF-SET MONOCOR FORMATO 4 - OFICIAL NÍVEL I – Quantidade de postos = 2 (dois)

Diariamente:

- Limpeza da impressora, ajuste da impressora, colocação de chapas e blanquetas, lubrificação geral, gravação de chapas, impressão de serviços diversos conforme a demanda tais como: formulários, capas de processo, folders, folhetos, blocos, envelopes, impressos numerados, etc...

Semanalmente:

- Limpeza do local de trabalho e limpeza total da máquina, organização dos insumos e produtos químicos utilizados na impressão, zelar pela boa organização e higiene da sala de impressão.

CORTADOR/OPERAÇÃO DE GUILHOTINA – OFICIAL NÍVEL I - Quantidade de postos = 1 (um)

Diariamente:

- Separar, carregar e efetuar corte de pré-impressão nos papéis necessários para os serviços gráficos diversos, ligar e desligar o equipamento corretamente de acordo com o manual de instruções e verificar a regulagem das medidas e padrões.

- Efetuar o corte/refile e acabamento de corte dos materiais já impressos, municiar os impressores off-set com papel cortado conforme a necessidade dos serviços, verificar na impressão off-set se existe material já impresso para corte de acabamento.

Semanalmente:

- Verificar a limpeza do equipamento e lubrificação, zelar pela organização da mesa de trabalho da guilhotina. Separar os picotes e sobras de papel para reciclagem.

ENCADERNADOR/ACABAMENTOS GRÁFICOS - OFICIAL NÍVEL I - Quantidade de Postos = 2 (um)

- Diariamente:

Encadernar, Grampear, alcear, laminar, plastificar, dobrar, costurar, colar, empacotar e realizar demais serviços pertinentes à encadernação e acabamento gráfico, além de operar a Grampeadeira e a Laminadora/Plastificadora.

- Semanalmente:

Zelar pela limpeza e organização de sua mesa de trabalho e dos equipamentos, verificar se os insumos utilizados nos equipamentos como grampos e plásticos estão em quantidade suficiente, Regular e lubrificar os equipamentos.

I.b – QUANTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Dois (02) postos de Operação de impressora off-set monocor formato 4 - Oficial Nivel I, (Classificação Brasileira das Ocupações – Cód. 7662-15 - Impressor de off-set (plano e rotativo) Impressor de cartazes, Impressor de máquina off-set, Impressor multilight, Maquinista de off-set, Operador de impressora off-set, Operador de máquina off-set)

– Um (01) posto de Cortador/Operação de Guilhotina – Oficial Nível I, (Classificação Brasileira das Ocupações – Cód. 7663-20 - Operador de guilhotina (corte de papel) Cortador de papel à guilhotina, Cortador de bobina de papel, Cortador de papel, Cortador de papel em máquina eletrônica, Guilhotineiro - na indústria gráfica, Operador de corta-riscadeira de papel, Refilador gráfico)

– Dois (02) postos de Encadernador/Operador Acabamentos Gráficos - Oficial Nível I. (Classificação Brasileira das Ocupações – Cód. 7663-15 - Operador de acabamento (indústria gráfica) Planejam a execução do serviço, ajustam e operam máquinas de acabamento gráfico e editorial. Preparam matrizes de corte e vinco, fazem gravações a máquina de hot-stamping)

Todas as condições de trabalho devem estar previstas na Convenção Coletiva da Categoria, disponível em <http://sigemt.com.br/downloads/convencoes> e no Anexo B, e os ocupantes dos postos devem ter experiência comprovada em carteira.

I.c – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EMPREGADOS E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A qualificação profissional dos funcionários disponibilizados, quando exigida, será verificada quando do início da prestação dos serviços. Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerados insuficientes, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do funcionário indicado.

A carga horária para os serviços de mão-de-obra especializada deverá ser de no máximo 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turnos diários de 8 horas, no sábado 4 horas, podendo sofrer alterações nos dias e horários, por expressa solicitação da Contratante, desde que respeitada a carga semanal de 44 horas dos empregados da Contratada. Caberá à empresa firmar acordo coletivo de compensação ou de prorrogação (seguindo calendário anual de feriados do TJMT), do horário de trabalho de todos os seus empregados.

I.d – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos pelo servidor que estiver designado na TR, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A gestão e a fiscalização geral dos contratos no Tribunal de Justiça/MT ficará a cargo do Departamento Administrativo/Divisão de Contratos, que deverá indicar, nominalmente, um servidor, para gerenciar os contratos, (a fim de promover o bom andamento dos contratos, o gestor geral deverá ter conhecimento da Tributação trabalhista), dando efetivo suporte aos contratos oriundos deste Termo de Referência. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços.

A Administração reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços:

Determinar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Examinar as documentações legais exigidas para comprovar a situação regular à Contratada, bem como para verificar as habilidades ao desempenho da função designada.

I.e – DOS UNIFORMES

A contratada deverá fornecer, semestralmente, 2 conjuntos de uniformes para cada posto de trabalho.

O pessoal trabalhará uniformizado, devendo os modelos dos uniformes ser submetidos previamente a aprovação do órgão fiscalizador, de acordo com as funções, a saber:

Impressor Off-set e Operador de Guilhotina - Camisa na cor branca com emblema da empresa, jaleco na cor azul marinho com emblema da empresa, calça jeans ou na cor preta, calçado com solado anti-derrapante;
Operador de acabamentos gráficos - Camisa na cor branca com emblema da empresa, jaleco na cor azul marinho com emblema da empresa, calça jeans ou na cor preta, calçado com solado anti-derrapante;

I.f - DA VISTORIA DO LOCAL.

Para todos os itens do lote o licitante poderá apresentar, às suas expensas,

a) Termo de Vistoria Geral, comprovando que vistoriou e tomou conhecimento de todos os locais onde serão desenvolvidos os serviços, das condições e das instalações físicas, da quantidade de insumos e equipamentos a serem utilizados, a fim de elaborar sua proposta.

A vistoria deverá ser agendada com antecedência, dia e hora, no Departamento Gráfico, nos telefones (65) 3613- 8230 ou 3613- 8231.

I.g - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto, contendo preços unitário (mensal) e global do serviço, de acordo com o presente Termo de Referência e em forma de planilha de acordo com ANEXO C. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos amoldáveis à Teoria de Imprevisão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos.

A empresa deverá apresentar ainda os seguintes documentos obrigatórios sob pena de desclassificação:

- Registro e/ou inscrição da Proponente e de seu Responsável Técnico com o Conselho Regional de Administração – CRA/MT, comprovado através da certidão de registro e quitação (art. 30, inciso I, Lei 8.666/93). As Proponentes com registro originário fora do Estado de Mato Grosso deverão apresentar, também, o Registro Secundário emitido pelo CRA/MT.

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, empresa pública ou privada, indicando que a empresa tenha prestado serviço de disponibilização de mão-de-obra, devidamente registrado no órgão competente - CRA/MT.

- Registro e/ou inscrição da Proponente e do seu Responsável Técnico com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MT, comprovado através da certidão de registro e quitação (art. 30, inciso I, Lei 8.666/93). As Proponentes com registro originário fora do Estado de Mato Grosso deverão apresentar, também, o Registro Secundário emitido pelo CREA/MT.

- Caso ache necessário, apresentar Termo de Visita Técnica no local de prestação dos serviços de forma a tomar conhecimento das dificuldades e problemas do local, estando ciente das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Documentos referentes à **qualificação econômica e financeira**:

a) Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante.

b) comprovação da qualificação econômica-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar, por meio do Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido no valor de 5% (CINCO POR CENTO) do valor da contratação.

c) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

- Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço global e mais vantajosa para a Administração e que atenda todas as exigências do Edital e seus Anexos.

- Para seleção da Proposta vencedora será considerado o resultado da soma simples de todos os itens da proposta.

I.h - EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS:

De acordo com o artigo 4º, XIII da lei n. 10.520/2002, a empresa deverá estar em situação de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual, Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como demais exigências contidas no presente Edital.

I.i.- VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses. Os serviços serão prestados no Departamento Gráfico do Tribunal de Justiça, sito à Av. Miguel Sutil, nº 6741-F, bairro Duque de Caxias, em Cuiabá-MT.

I.j - DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Nos termos do Art. 11 § 1º da Instrução Normativa 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, excepcionalmente, pela característica do serviço executado e pela demanda variável que inviabilizam a adoção de unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, fica adotado o critério de postos de trabalho por horas de serviço, devendo a contratada apresentar junto à Fatura Mensal, relatório de ponto dos operadores e relatório individual descrevendo quais os serviços executados ao longo do período.

I.k - FISCALIZAÇÃO/MODO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O Sr. Anderson Domingues Augusto – Diretor do Departamento Gráfico será o fiscal do contrato. Os serviços de operação dos equipamentos gráficos serão prestados das 8 às 19 horas, sendo que cada um dos postos não deverá ultrapassar 44 horas semanais, conforme item I.c.

I.l - MODO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal e o relatório mensal conforme item I.j.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento o Departamento do Funajuris verificará a regularidade da contratada com a Previdência Social (INSS e FGTS), além de outros documentos previstos em lei e que a administração entender conveniente.

Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização.

I.m - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços à Contratada, desde que cumpridas todas as exigências legais do contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- Exercer a fiscalização e gestão dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- Disponibilizar instalações sanitárias;
- Destinar local para guarda dos insumos, materiais de consumo, ferramentas, utensílios para a execução dos serviços;
- Firmar acordo de cooperação com banco público oficial, determinando os termos para abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, conforme Resolução nº 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça;
- Fiscalizar o contrato;
- Notificar o Contratado para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- Efetuar pagamento até o décimo dia útil de cada mês.

I.n - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2) Fornecimento da mão-de-obra, insumos, materiais de consumo, equipamentos, uniformes necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 3) Recrutar, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo fiscal;
- 5) Manter seu pessoal uniformizado e identificado;
- 6) Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, equipamentos e insumos a seus empregados;
- 7) Manter o preposto da empresa contratada acessível ao Fiscal do contrato durante os turnos de trabalho, sendo ele capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8) Manter todas as ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo aqueles danificados ou considerados inadequados para o uso serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação pelo fiscal do contrato;
- 9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

- 10) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11) Em caso de acidentes ou mal súbito assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados;
- 12) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 13) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 14) Diariamente registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- 15) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 16) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo, em quantidade necessária, todos os insumos previstos em contrato.
- 17) Com transferência bancária ou depósito em conta corrente, pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos sociais decorrentes da contratação dos mesmos, encaminhando cópia ao fiscal do contrato das comprovações respectivas;
- 18) Remunerar os dias considerados feriados pela Contratante e os dias em que não houver expediente, tais como sábado, domingo, pontos facultativos e dispensas;
- 19) Acatar que, respeitada a jornada legal, compete exclusivamente à Contratante decidir sobre o trabalho dos empregados nos feriados exclusivos;
- 20) Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- 21) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados;
- 22) Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 23) Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 24) Fornecer à Contratante, na pessoa do Fiscal do contrato, juntamente com a fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:
 - a) Planilha contendo a identificação do contrato, mês de referência ao da nota, e o valor total da nota;
 - b) Certidão referente às contribuições previdenciárias-INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - d) Certidão conjunta da Receita Federal;
 - e) Certidão para Recebimento da Administração Pública da SEFAZ;
 - f) Certidão Negativa da Procuradoria-Geral do Estado;
 - g) Certidão da Procuradoria Municipal;
 - h) Guia da Previdência Social-GPS, que corresponda a GFIP dos postos de trabalho vinculados a execução contratual, com o devido comprovante de recolhimento, verificando o mês de competência, ou seja, anterior ao da nota fiscal;
 - i) Guia de Recolhimento do FGTS-GRF, e informações à Previdência Social-GFIP, que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual, com o devido comprovante de recolhimento, verificando o mês de competência, ou seja, anterior ao da nota fiscal;
 - j) Relatório Analítico da SEFIP, verificando o mês de competência, ou seja, anterior ao da nota fiscal;
 - k) Certidão de Falência e Concordata;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

l) Folha de pagamento de salários dos postos de trabalho, do mês anterior ao da nota fiscal, com comprovante de pagamento através de transferência bancária ou depósito em conta corrente;

m) Pagamento de 13º;

n) Pagamento de férias e de rescisão contratual;

o) Comprovante de recolhimento do ISS.

p) Relatório de ponto dos operadores e relatório individual descrevendo quais os serviços executados por cada posto ao longo do período.

25) Fornecer à Contratante, na pessoa do Fiscal Geral do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:

a) Registro dos empregados devidamente preenchidos;

b) Atestado de saúde;

c) Inscrição do PIS;

d) Cópia da CTPS com a identificação, registro da função e piso salarial;

e) Recibo de entrega dos uniformes;

f) Recibo de entrega dos crachás;

g) Certificado/atestado de escolaridade;

h) Seguro garantia com vencimento de 03 (três) meses após o término do contrato; Não serão aceitos seguros garantia que contenham cláusula que não possam pagar verbas trabalhistas;

26) O atraso na apresentação, por parte da Contratada, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante;

27) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

28) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria;

29) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução deste contrato, devendo manter seguro de vida para todos os empregados, sob suas expensas;

30) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

31) Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

32) Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

33) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos e incorreções;

34) Observar o horário de trabalho estabelecido pelo Poder Judiciário, em conformidade com as Leis Trabalhistas;

35) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas no Edital de Licitação;

36) Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito pelo Fiscal do Contrato.

- 37) Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados;
- 38) Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o Poder Judiciário, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente;
- 39) Prestar esclarecimento que for solicitado pelo Fiscal ou Gestor do contrato, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 40) Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada 06 (seis) meses o relatório contendo nome do posto de trabalho, data da contratação, salário, pagamento de 13º, recolhimento do INSS e FGTS, data de férias, pagamento de férias, rescisão, pagamento de rescisão.
- 41) A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
- 42) Autorizar o TJMT a fazer o desconto na fatura, de acordo com a Resolução nº. 98 de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.
- 43) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões previstos em lei, em até 25% (vinte e cinco por cento).

I.o - REPACTUAÇÃO E REAJUSTES

- 1) A adequação do preço do posto de serviço, em razão da data-base da convenção do dissídio coletivo de trabalho da categoria ou equivalente, será alterado, desde que solicitado pela empresa e devidamente documentados.
- 2) O contrato permanecerá inalterado por 12 (doze) meses, após, se demonstrada a variação dos componentes dos custos e devidamente justificada poderá ser reajustado. Em ocorrendo prorrogação do contrato, as partes poderão como forma de repactuação, acordar novos valores, tendo por parâmetro as seguintes premissas:
- a) quando ficar comprovada a alteração dos custos de mão-de-obra por meio de dissídio coletivo oficializado pela convenção coletiva da categoria;
- b) quando ficar comprovada a alteração dos custos dos insumos utilizados na prestação do serviço.

I.p - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento).

2. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável em caso de reincidência;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se nos efetivar 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. O critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) Comportamento inidôneo;
- b) Cometimento de fraude fiscal;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Falhar na execução da contratação.

5. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, e terá ela o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao - FUNAJURIS.

8. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais, será:

a) descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

11. Para os fins da alínea "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.1. Para as condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g", serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2. Na ocorrência das alíneas "b" e "c", as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 dias.

11.4. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

11.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas, após realizada reiterada NOTIFICAÇÃO a contratada, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

10	Retirar do Fórum ou Juizado quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
12	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
13	Diluir produtos de limpeza e conservação que já vêm prontos para consumo; e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante;	2	Por item e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);	1	Por ocorrência
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
19	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
21	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do CONTRATANTE;	2	Por dia
22	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
23	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
24	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços;	3	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
26	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
27	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial;	4	Por ocorrência
28	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva;	3	Por item e por ocorrência
29	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
30	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em	1	Por ocorrência

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

	Cuiabá/MT.		e por dia
31	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
32	Entregar com atraso a documentação exigida na cláusula nona deste documento	1	Por ocorrência e por dia
33	Entregar incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste documento	1	Por ocorrência e por dia
34	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste documento.	1	Por ocorrência e por dia

12. Também será considerada inexecução parcial ou total se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	7 ou mais
5	3 ou mais	5 ou mais
6	2 ou mais	2 ou mais

13. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item I.

I.q - DAS CONDIÇÕES

1) Serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas, exclusivamente em banco público oficial, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, 13º salário, impacto sobre as férias e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, conforme Resolução nº. 98, de 10/11/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

2) Os valores ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do TJMT e exclusivamente para pagamento dessas obrigações.

3) Os valores destes encargos trabalhistas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa contratada.

4) O TJMT terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta vinculada.

5) Todos os termos da Resolução CNJ 98/2009 deverão ser observados, tanto na licitação quanto na execução contratual.

6) As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas no local da prestação dos serviços e o recolhimento do ISS para o município local.

I.r – DA GARANTIA:

1. A adjudicatária deverá apresentar no DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia; correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. Uma cópia autenticada desta apólice deverá ser encaminhada ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

d) Carta de Fiança Bancária; fornecida por banco de reconhecida idoneidade financeira;

2. A garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, ela deverá estabelecer, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias, cancelamento do seguro, desde que com anuência do Tribunal de Justiça e renúncia do fiador dos benefícios previstos no art. 827 e seguintes do Código Civil.

3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

4. A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa liquidou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

7. Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no mesmo prazo do **item 4**, sujeitando-se a multa estabelecida nos **itens 6 e 10**. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

8. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

9. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do **item 3**.

10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14. A devolução da garantia não exime a Contratada das responsabilidades civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente contrato.

I.s - ORÇAMENTO ESTIMADO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (R\$):

Estimou-se, com base na demanda prevista, a quantidade mensal de profissionais necessária para executá-la, sendo que, essa quantidade de profissionais serviu de fundamento à valoração dos serviços.

A composição dos custos, das empresas prestadoras dos serviços, deve ser calculada a partir de cinco grupos básicos: salários (devidos pela empresa aos profissionais que executarão os serviços), encargos incidentes sobre esses salários, insumos, bonificação e outras despesas e tributos.

A estimativa dos salários dos profissionais, que serão indicados pelas empresas contratadas, constantes da planilha de que trata o **Anexo C**, foi feita a partir da descrição detalhada dos serviços, considerando-se a complexidade destes e o perfil profissional desejado.

É importante esclarecer, por fim, que os números apurados prestaram-se somente a estimar a quantidade de serviços necessários e, por consequência, a dar base à elaboração do orçamento. Podendo, no decorrer da execução do contrato, sofrer variações para mais ou para menos.

Descrição					
Prestação Serviço na área de operação de equipamentos conforme Item I					

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

- original assinado -
ANDERSON DOMINGUES AUGUSTO
Diretor do DEGRA

ANEXO B
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2012

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS MT, CNPJ n. 15.072.622/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE GUILHERME DE SOUZA;

E

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MT, CNPJ n. 03.750.130/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LIDIO MOREIRA DOS SANTOS;
celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) empresas das Indústrias Gráficas em Impressão em Offsete e Digital (Plana e Formulários Contínuos), Indústrias Gráficas em Flexografia, Serigrafia, Indústrias Gráficas em Tipografia, Indústrias Gráficas em Gráficas Expressas, Indústrias Gráficas em Impressos de Segurança, Indústrias Gráficas em Impressos de Valores, Gráficas de Jornais e Indústrias Gráficas em Gráficas Copiadoras, com abrangência territorial em MT, com abrangência territorial em MT.**

Salários, Reajustes e Pagamento
Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

Em 1º de janeiro de 2012 as empresas das Indústrias Gráficas em Impressão em Offsete e Digital (Plana e Formulários Contínuos), Indústrias Gráficas em Flexografia, serigrafia, Indústrias Gráficas em Tipografia, Indústrias Gráficas em Gráficas Expressas, Indústrias Gráficas em Impressos de Segurança, Indústrias Gráficas em Impressos de Valores, Gráficas de Jornais e Indústrias Gráficas em Gráficas Copiadoras, todas com base territorial no Estado de Mato Grosso e que estão abrangidas pela presente convenção coletiva concederão a todos os seus trabalhadores, um reajuste salarial de 8,5% (oito e meio por cento) que incidirá sobre os salários do mês de dezembro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir de 01 de janeiro de 2012, o piso da categoria dos trabalhadores em gráfica plana e expressa será o seguinte:

1.1 - Impressor Off-Set - Operador de Policromia - Impressora Quatro Cores - F- 2	
Oficial Nível I	R\$ 1.527,36
Oficial Nível II	R\$ 1.357,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

1.2 - Impressor Off-Set - Operador de Policromia - Impressora Duas Cores - F- 2

Oficial Nível I	R\$ 1.343,38
Oficial Nível II	R\$ 1.107,56

1.3 - Impressor Off-Set - Operador de Policromia - Impressora Monocolor s - F - 2

Oficial Nível I	R\$ 1.117,22
Oficial Nível II	R\$ 1.053,96

1.4- Impressor Off-Set Policromia - Impressora Quatro Cores - F- 4

Oficial Nível I	R\$ 1.343,38
Oficial Nível II	R\$ 1.143,26

1.5- Impressor Off-Set Policromia - Impressora Duas Cores - F- 4

Oficial Nível I	R\$ 1.136,15
Oficial Nível II	R\$ 1.071,84

1.6 - Impressor Off-Set - Impressora Monocolor F- 4

Oficial Nível I	R\$ 1.102,47
Oficial Nível II	R\$ 959,31

1.7 - Impressor Off-Set - Impressora - Quatro Cores F- 8

Oficial Nível I	R\$ 1.030,75
Oficial Nível II	R\$ 937,85

1.8 - Impressor Off-Set - Impressora - Duas Cores F- 8

Oficial Nível I	R\$ 828,87
Oficial Nível II	R\$ 760,99

1.9 - Impressor Off-Set - Impressora - Monocolor F- 8 / F- 6

Oficial Nível I	R\$ 684,20
Oficial Nível II	R\$ 622,00

1.10 - Chapista / Impressor Tipográfico / Cortador

Oficial Nível I	R\$ 684,20
Oficial Nível II	R\$ 622,00

1.11 - Fotolito / Montador / Revisor

Oficial Nível I	R\$ 1.264,77
Oficial Nível II	R\$ 759,19

1.12 - Operador de CTP

Oficial Nível I	R\$ 1.454,48
Oficial Nível II	R\$ 873,07

1.13 - Gravador de Matriz (chapas)

Oficial Nível I- (Salário Mínimo)	R\$ 622,00
-----------------------------------	------------

1.14 - Operador de Computação de Artes Gráficas

Oficial Nível I	R\$ 998,59
Oficial Nível II	R\$ 741,34

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

1.15 - Bloquista / Distribuidor

Oficial Nível I	R\$ 659,32
Oficial Nível II - (Salário Mínimo)	R\$ 622,00

1.16 - Operador de Corte e Vinco

Oficial Nível I	R\$ 673,47
Oficial Nível II - (Salário Mínimo)	R\$ 622,00

1.17 - Faquista (Montador de faca Corte e Vinco)

Oficial Nível I	R\$ 993,23
Oficial Nível II	R\$ 694,89

1.18 - Encadernador (a)

Oficial Nível I	R\$ 659,32
Oficial Nível II - (Salário Mínimo)	R\$ 622,00

1.19 - Copista (Operador de Máquina de Fotocópia)

Oficial Nível I	R\$ 622,00
-----------------	------------

1.20 - Almoxarife

Oficial Nível I	R\$ 823,54
Oficial Nível II	R\$ 622,00

1.21- Mecânico

Oficial Nível I	R\$ 1.761,38
Oficial Nível II	R\$ 1.293,33

1.22 - Ajudante de impressor

Oficial Nível I	R\$ 622,00
-----------------	------------

1.23 - Serviços Gerais

Oficial Nível I- (Salário Mínimo)	R\$ 622,00
-----------------------------------	------------

PARÁGRAFO SEGUNDO - O salário dos Trabalhadores em **Gráfica de Formulários Contínuos Rotativas/Colleitor**, por grupos de funções, conforme abaixo discriminado.

2.1 - Impressor de Rotativa Policromia 4 Cores

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 2.759,99
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 2.391,98

2.2 - Impressor de Rotativa 2 e 3 Cores

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 1.748,86
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 1.343,34

2.3 - Operador de Alceadeira/ Colleitor Rotativa

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 1.747,42
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 1.343,34

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Piso salarial dos Trabalhadores em Gráfica de Formulários Contínuos Pacote / Pacote Máquinas Flexográficas p/ Etiquetas, Adesivos e Rótulos / por Grupos de funções conforme abaixo discriminado.

3.1 - Processador de Papel Bobina / Pacote

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 1.175,44
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 707,42

3.2 - Alceador de Formulários Pacote / Pacote

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 853,87
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 718,11

3.3 - Impressor de Máquina Off-set pacote a pacote - Formulário e bobina PDV

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 1.175,44
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 707,42

3.4 - Operador de Refiladeira para PDV

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 796,72
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 684,21

3.5 - Impressor de Máquinas Flexográficas Bobinas a Bobinas para PDV

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 1.175,44
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 707,42

3.6- Impressor de Máquinas Flexográficas p/ Etiquetas, Adesivos e Rótulos

Oficial Nível I	R\$ 763,21
Oficial Nível II	R\$ 622,00

3.7 - Rebubinador de Máquinas Flexográficas p/ Etiquetas, Adesivos e Rótulos

Oficial Nível I - (Salário Mínimo)	R\$ 622,00
------------------------------------	------------

3.8 - Cortador de Papel de Máquinas Flexográficas p/ Etiquetas, Adesivos e Rótulos

Oficial Nível I	R\$ 659,32
Oficial Nível II - (Salário Mínimo)	R\$ 622,00

3.9 - Revisor de Artes Gráficas

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 1.796,95
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 1.175,44

3.10 - Operador de Computação de Artes Gráficas

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 998,59
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 707,74

3.11 - Gravador de Chapa Off-Set

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 786,00
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 622,00

3.12 - Almoxarife

Oficial Nível I experiência de mais de 61 meses em carteira	R\$ 825,32
Oficial Nível II experiência de 31 a 60 meses em carteira	R\$ 622,00

3.13 - Ajudante de impressor

Oficial Nível I	R\$ 622,00
-----------------	------------

PARÁGRAFO QUARTO - O Piso salarial dos Trabalhadores em **Gráfica de Impresso de Valores** por Grupos de funções conforme abaixo discriminado.

4.1 - Operador de Sistema de Identificação - Líder

Oficial Nível I	R\$ 1.190,92
-----------------	--------------

4.2 - Operador de Sistema de Identificação

Oficial Nível I	R\$ 740,07
-----------------	------------

4.3 - Auxiliar de Operador de Sistema de Identificação

Oficial Nível I

R\$ 622,00

PARÁGRAFO QUINTO - A partir de 1º de janeiro de 2012 as empresas gráficas, as gráficas de jornais e as empresas de serigrafia concederão reajuste a todos os seus trabalhadores de acordo com o previsto na cláusula terceira.

PARÁGRAFO SEXTO - As subdivisões instituídas na presente convenção serão aplicadas às contratações efetuadas a partir da sua vigência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No reajuste previsto na Cláusula Terceira poderão ser compensados todos e quaisquer aumentos legais e espontâneos concedidos no período de 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, excluindo-se aqueles aumentos decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antigüidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitado em julgado.

PARÁGRAFO OITAVO - Diferenças salariais do mês de janeiro, fevereiro e março de 2012 - Em decorrência desta Convenção Coletiva de Trabalho ter sua conclusão em março de 2012, as diferenças provenientes do reajuste salarial dos meses de janeiro a março de 2012 serão pagos em duas parcelas nos salários dos meses de março e abril de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FUNÇÕES ONDE O NÍVEL II PERCEBE SALÁRIO MÍNIMO

Nas funções descritas na cláusula terceira, onde o “nível II” estiver percebendo salário mínimo ou piso no valor reajustado de seiscentos e vinte e dois reais (R\$ 622,00) a partir de 01 de janeiro de 2012, automaticamente o “nível I” deverá manter uma diferença superior ao “nível II”, no valor equivalente a 6% aplicado sobre o salário mínimo do “nível II”.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS DE SALÁRIO

O pagamento dos salários em moeda corrente ou em cheque será efetuado conforme a legislação vigente, comprometendo-se as empresas a fornecer, por essa ocasião, os respectivos comprovantes aos seus empregados, dos quais constarão, obrigatoriamente, a discriminação das importâncias pagas, os descontos efetuados e a indicação do valor mensal a ser recolhido para o FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os adiantamentos e pagamentos previstos na Cláusula Quinta, deverão ser pagos pelas Empresas em dinheiro ou cheque da Empresa, em condições de ser sacado de imediato, não sendo permitido cheques de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas, quando do pagamento de salários de seus empregados, utilizarão recibos padronizados, conforme impressos padrões, disponíveis em comércio local, visando à simplificação e a segurança do sistema de pagamento e quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese dos pagamentos serem realizados, através de cheques, estes serão emitidos antes do final do expediente matutino do banco sacado, devendo a empresa facultar ao empregado todos os meios possíveis para o respectivo

desconto, sem quaisquer ônus para este último.

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO DE SALÁRIO

Os eventuais adiantamentos sobre remuneração do empregado deverão ser concedidos pelas empresas, mediante recibo, em duas vias, permanecendo uma delas em poder do empregado.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA SÉTIMA - 13º SALÁRIO

Constitui faculdade do empregador, efetuar o pagamento do 13º salário no aniversário do empregado, caso o empregador considere inconveniente o pagamento deste benefício no aniversário do empregado, efetuará o pagamento do 13º salário na forma preconizada pela CLT.

Gratificação de Função

CLÁUSULA OITAVA - PROMOÇÃO

A promoção do empregado para o nível superior ao que se encontra, será realizada levando em consideração desenvolvimento pessoal, competência e capacidade técnica, sendo analisada a assiduidade, produtividade e cursos técnicos de aperfeiçoamento na área em que trabalha.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todo funcionário, que for promovido não poderá ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ter o salário igual ao de um profissional da área, pois nenhum funcionário poderá exercer a mesma função com salário inferior.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

As partes, de comum acordo, estipulam um limite máximo de 10:00 (dez) horas por semana, para a execução de trabalho extraordinário, que será remunerado com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o limite convencionado na presente cláusula seja ultrapassado, as horas excedentes serão remuneradas com um acréscimo de 80% sobre a hora normal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para fins de cumprimento da presente cláusula fica estabelecido um horário semanal de trabalho, correspondente a 44 (quarenta e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As horas extras laboradas aos domingos e feriados serão remuneradas com o adicional de 100%.

PARÁGRAFO QUARTO - As Empresas e seus respectivos empregados que optarem pela extinção do expediente aos sábados, serão compensadas as 04 (quatro) horas, no decurso da semana, de segunda a sexta-feira, com acréscimo de até, no máximo, 60 minutos diários, de maneira que nesses dias se completem as 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitados os intervalos de lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá, a cada Empresa, de comum acordo com seus empregados, fixar a jornada de trabalho para efeito de compensação.

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

As empresas abrangidas pela presente convenção coletiva de trabalho efetuarão o pagamento de um adicional por tempo de serviço (ATS) mensal de 1% (um por cento) ao ano, cumulativamente e com percepção a partir do 12º (décimo segundo) mês de serviço efetivo prestado ao mesmo empregador.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE

As partes, de comum acordo, convencionam cumprir a Lei n.º 7418, de 16/12/85, com as alterações da Lei n.º 7619, de 30/09/87 e o Decreto n.º 95247, de 11/11/87, que instituiu e regulamentou o vale transporte para os devidos fins.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do empregador ao estipulado na presente cláusula facultará ao empregado pleitear junto ao Órgão Competente a rescisão indireta do seu respectivo contrato de trabalho.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento / Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HOMOLOGAÇÃO DE GESTANTE E ACIDENTADOS

O pedido de rescisão espontânea do Contrato de Trabalho dos empregados mencionados nas cláusulas décima quinta e vigésima segunda, quando ocorrer durante o prazo das garantias estabelecidas, será homologado pelo Sindicato dos Empregados, ainda que os empregados beneficiados por esta medida não tenham 01 (um) ano de trabalho na empresa.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Os pagamentos das verbas rescisórias devidas em decorrências de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados serão efetuados no prazo previsto pela Lei N.º 7855, de

24/10/89, sujeitando-se o empregador às penalidades, previstas no mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - HOMOLOGAÇÃO

O disposto na cláusula anterior aplica-se às homologações de rescisão de Contrato de Trabalho, nos casos previstos pela Legislação ou pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, que deverão ser realizados no Sindicato dos Empregados, sem ônus para o empregador, sendo obrigatória a apresentação do Exame Médico Demissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Sindicato dos Trabalhadores se compromete a atender as homologações nos dias úteis, desde que marcado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. O não cumprimento do horário pelas partes será observado em documento apropriado assinado pelos presentes, resguardando o direito a quem couber.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EMPREGO / GESTANTE

Fica garantida à empregada gestante a permanência no emprego durante o período estipulado pela alínea “a”, inciso II, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 05/10/88, ressalvando o direito desta última (empregada), nesse período, rescindir espontaneamente o seu Contrato de Trabalho, ou do empregador proceder a sua dispensa por falta grave, devidamente apurada na forma da Legislação Vigente.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CARTA REFERÊNCIA

As empresas poderão fornecer ao empregado dispensado, a pedido do mesmo, uma Carta de Referência. Quando da demissão a empresa fornecerá, também, documentação dos cursos que o empregado concluiu na empresa.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Compensação de Jornada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE HORAS DE JORNADA DE TRABALHO

Será permitido à empresa firmar acordo coletivo de compensação ou de prorrogação, do horário de trabalho de todos os seus empregados, homens ou mulheres, respeitadas as objeções quanto ao trabalho do menor, sempre em consonância com o disposto no Artigo 7º, XIII da Constituição Federal.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRABALHO E DESCANSO DO OPERADOR DE FOTOCOMPOSIÇÃO GRÁFICA

A duração da jornada de trabalho dos operadores de foto composição, à semelhança do que já ocorre em outras áreas de atividades, em função laboral igual em similar, não poderá exceder de 08(oito) horas diárias, considerando descanso de 02 (duas) horas fora desta jornada.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FÉRIAS

Fica convencionado que o empregador concederá o gozo e efetuará o pagamento das férias na data em que completar o período aquisitivo das férias que o empregado tem direito, salvo imperiosa necessidade do trabalho do empregado ou motivo de força maior que será justificada pelo empregador.

Saúde e Segurança do Trabalhador Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI)

As empresas fornecerão aos seus empregados equipamentos de segurança gratuito, quando a função ou a lei assim o exigir.

Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME

A cada empregado que trabalhe no setor de produção, serão fornecidos gratuitamente 02 (dois) guarda-pós por ano, para uso exclusivo em serviço, quando o empregador assim o determinar, ficando a substituição das peças anteriores condicionadas à apresentação das últimas unidades fornecidas.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO ACIDENTADO

As empresas comprometem-se a colocar à disposição dos seus empregados acidentados no trabalho, por ocasião do seu retorno, uma função compatível com a sua capacidade atual, sem prejuízo das vantagens auferidas pelas respectivas categorias profissionais, durante o prazo do seu afastamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos empregados, mencionados na presente cláusula, fica garantido o emprego pelo prazo de 12 (Doze) meses, ressalvado o direito deste último (empregado), nesse período, rescindir espontaneamente o seu Contrato de Trabalho ou do empregador proceder a sua dispensa por falta grave, devidamente apurada na forma da Legislação Vigente.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SINDICATO PATRONAL

O Sindicato Patronal envidará esforços no sentido de facilitar aos associados o cumprimento do disposto na Norma Regulamentadora nº. 07 (NR-7) através de convênios com empresas especializadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

Visando dar andamento na CCT, as partes decidem criar a “Comissão de Negociação” com a finalidade de tratar de assuntos relevantes e de interesse comum entre a classe laboral e patronal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida comissão formada no máximo por 03 (três) representantes da classe laboral e 03 (três) representantes classe patronal deverá reunir-se bimestralmente, nos meses de abril, junho, agosto, outubro e dezembro do corrente ano.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DIA DO GRÁFICO

Fica mantido por esta Convenção de Trabalho o dia 07 de fevereiro, o “Dia do Trabalhador Gráfico”, sendo que o feriado e a comemoração, com dispensa de ponto, serão efetivados no primeiro sábado após este dia.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

As empresas deverão descontar na folha de pagamento de seus empregados associados, munidas de autorização escrita destes, o valor de 5% (cinco por cento) do salário mínimo, de acordo com o estatuto do sindicato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Sindicato dos Empregados encaminhará, às empresas, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, guia de recolhimento dos respectivos empregados associados de cada Empresa, que serão utilizadas, para fins do desconto estipulado na presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A importância descontada pelas empresas, a título de contribuição mensal, conforme o estipulado na presente cláusula, deverá ser depositado em conta corrente do Sindicato dos Empregados ou paga diretamente ao representante do STIG/MT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As mensalidades do Sindicato deverão ser pagas até o dia 10 (dez) do mês vencido. Caso ultrapasse essa data, por culpa da empresa, esta deverá pagar uma multa na proporção de 2% (dois por cento) e mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão do salário dos empregados o valor equivalente a 1/30 avos do salário do mês de fevereiro de 2011 e a partir do mês de março de 2011 o valor equivalente ao percentual de 1% mensalmente referente à contribuição assistencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao desconto previsto nesta cláusula fica assegurado o direito do empregado opor-se mediante comunicação entregue na sede do sindicato ou por simples carta direcionada ao sindicato, cessando a cobrança após a comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Importância descontada pela empresa, a título de contribuição assistencial, conforme o estipulado na presente cláusula deverá ser depositada na conta corrente do sindicato dos empregados ou paga, diretamente, ao representante do STIG/MT até dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto. Caso ultrapasse essa data, por culpa da empresa, esta deverá pagar uma multa na proporção de 2% (dois por cento) e mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PEDIDO DE INFORMAÇÕES

As empresas atenderão pedidos de informações encaminhados pelo Sindicato de Empregados, relativos a assuntos levantados por seus respectivos empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - QUADROS DE AVISO

As empresas colocarão à disposição do Sindicato dos Empregados, em local acessível e interno, espaço para veiculação de assunto de interesse da categoria profissional, tais como: editais, avisos, comunicações e demais peças relacionadas exclusivamente ao trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os espaços a que se refere a presente cláusula, não deverão prejudicar a estética do estabelecimento, processo de produção e o andamento normal do trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DIRIGENTE SINDICAL

A empresa que for empregadora do Presidente do Sindicato dos Empregados o colocará à disposição do Sindicato dos empregados, sem ônus para a referida entidade sindical, ou seja: o empregador efetuará mensalmente o pagamento das verbas salariais devidas pelo vínculo empregatício.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - RECOMENDAÇÕES

Os Sindicatos dos Empregados e dos Empregadores decidem, de comum acordo, que as empresas enquadradas na categoria econômica:

01. Encaminhar e solucionar questões de interesse comum das respectivas categorias.
02. Dar preferência, por ocasião da admissão de empregado, à mão-de-obra local e/ou sindicalizada, desde que habilitada para a função.
03. Promover o aproveitamento dos empregados já existentes nas empresas, em eventuais novas funções, que venham a ser implantadas em razão de desenvolvimento tecnológico.
04. Sindicato dos Empregados e Empregadores deliberam prestar assistência mútua,

visando conceder adiantamento aos empregados no importe de até 40% (quarenta por cento) dos respectivos salários a partir do 20º (vigésimo) dia de cada mês.

05. Colocar à disposição do Sindicato dos Empregados, os empregados, que exercem o mandato de Secretário e de Tesoureiro, titulares, sem quaisquer ônus para este último (Sindicato dos Empregados).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPETÊNCIA

Fica desde já estabelecida a competência da Justiça do Trabalho para dirimir todas e quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho e executar o disposto em suas respectivas cláusulas.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PREVALÊNCIA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Acordam os signatários que o estabelecido nesta Convenção Coletiva de Trabalho, por ser a resultante de uma ampla negociação havida entre as partes convenientes, deve prevalecer sobre toda e qualquer norma legal de caráter infraconstitucional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Estabelecem as partes convenientes que durante a vigência desta CCT enviarão esforços no sentido de implantar uma Comissão de Conciliação Prévia.

Disposições Gerais Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - BUSCAR SOLUÇÕES AMIGÁVEIS

É facultado, às partes convenientes, buscarem uma solução amigável para resolução das pendências mencionadas na cláusula anterior antes de buscarem a tutela jurisdicional.

JOSE GUILHERME DE SOUZA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS MT
LIDIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MT

ANEXO C
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA
(exemplificação com base nos valores da convenção coletiva-2012)

Discriminação dos serviços (custos por funcionário)

A	Data da apresentação da proposta	jul/12
B	Município / UF	Cuiabá - MT
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
D	Tipo de serviço	Impressor de offset
E	Unidade de medida	Pessoa
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	2
G	Nº de meses de execução contratual	12

Remuneração			
I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário (Salário Base R\$1.800,00)		1.102,47
B	Adicional Noturno 20% (Salário/220horas)*15dias*8horas) (Não aplicavel para os horários exigidos)		-
C	Adicional Periculosidade (30% sobre salário) (Não aplicável para a função)	0%	-
D	Adicional de Insalubridade (Não aplicável para a função)	0%	-
E	Outros (Gratificação)		-
F	Horas extras		-
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR)		-
Total Remuneração			1.102,47

Insumos de Mão de Obra		
II	Insumos de Mão de Obra	Valor (R\$)
A	Transporte (Total - 6% do Salário Base) [(R\$ 2,50 x 2 x 20 dias = R\$ 100,00) - (R\$ 615,00 x 6% = R\$ 36,90)]	63,10
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.) [(20 dias x R\$ 8,50 = R\$ 170,00) - (R\$ 170,00 x 20% = R\$ 34,00)]	136,00
C	Uniformes/equipamentos	16,00
D	Assistência médica UNIMED (R\$ 55,95 x 80% = R\$ 44,76)	44,76
E	Seguro de vida	0,00
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	0,00
G	Auxílio-funeral	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos de mão-de-obra		259,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

Encargos Sociais e Trabalhistas			
Grupo A (Alíquota Sobre Total da Remuneração)		%	Valor (R\$)
1	INSS	20,00%	220,49
2	SESI ou SESC	1,50%	16,54
3	SENAI ou SENAC	1,00%	11,02
4	INCRA	0,20%	2,20
5	Salário-Educação	2,50%	27,56
6	FGTS	8,00%	88,20
7	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	33,07
8	SEBRAE	0,60%	6,61
Total do Grupo A		36,80%	405,71

Previsão de faltas por doença em dias para 1 ano		5	
Grupo B (Alíquota Sobre Total da Remuneração)		%	Valor (R\$)
9	Férias	11,11%	122,48
10	Auxílio-doença	1,39%	15,31
11	Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,07%	0,77
12	Licença-paternidade	0,02%	0,22
13	Faltas Legais	0,28%	3,09
14	Acidente de Trabalho	0,33%	3,64
15	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,10
16	13º salário	8,33%	91,84
Total do Grupo B		21,63%	238,45

Grupo C (Alíquota Sobre Total da Remuneração)		%	Valor (R\$)
17	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	50,53
18	Indenização Adicional	0,17%	1,84
19	40% FGTS (100% indenizado igual a 3,2%)	1,92%	21,17
	10% Contribuição Social (max 0,8%)	0,48%	5,29
Total do Grupo C		7,15%	78,83

Grupo D		%	Valor (R\$)
20	Incidentais dos Encargos do Grupo A sobre Grupo B	7,959%	87,75
21	Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)	0,367%	4,05
22	Incidência do FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho (item 14 do Grupo B)	0,025%	0,28

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

23	Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário-Maternidade	0,025%	0,28
Total do Grupo D		8,376%	92,34

Total do Encargos Sociais	%	Valor (R\$)
Total	73,96%	815,33

Quadro-Resumo da Remuneração da Mão de Obra		
I	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Remuneração	1.102,47
B	Encargos Sociais	815,33
C	Insumos de mão de obra	259,86
D	Subtotal	2.177,66
Total de mão-de-obra		2.177,66

Valor Mensal Total Referente à mão de obra vinculada à execução contratual
--

Demais Componentes		%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas ((Total mão de obra + Insumos Diversos)x%)	20,00%	435,53
B	Lucro ((Total mão de obra + Insumos Diversos + Despesas Operacionais/Administrativas)x%)	5,00%	130,66
Total dos demais componentes			566,19

Quadro Resumo do Valor Mensal do Serviço (Posto x Empregados necessários)			
A	Mão de obra (remuneração + encargos sociais) x qt. Funcionários	1	1.917,80
B	Insumos de mão-de-obra x qt. Funcionários	1	259,86
E	Demais Componentes	1	566,19
F	Valor Mensal dos Serviços (Sem Tributos)		2.743,85

Tributos (Lucro Presumido)		%	Valor (R\$)
Coeficiente = 1-(COFINS+PIS+ISS)		0,9135	
A	PIS	0,65%	19,52
B	COFINS	3,00%	90,11
C	ISS	5,00%	150,18
Total dos Tributos (Lucro Presumido)			259,82

Quadro-Resumo do Valor Mensal do Serviço (Lucro Presumido)			
I	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	QT	Valor (R\$)
A	Mão de obra (vinculada à execução dos serviços)	2	4.355,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

C	Demais Componentes	2	1.132,38
D	Tributos	2	519,64
Total mensal de mão-de-obra			6.007,34

A	Data da apresentação da proposta	jul/12
B	Município / UF	Cuiabá – MT
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
D	Tipo de serviço	Oper. de Guilhotina
E	Unidade de medida	Pessoa
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Remuneração			
I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário (Salario Base R\$ 1.200,00)		993,23
B	Adicional Noturno 20% (Salário/220horas)*15dias*8horas) (Não aplicavel para os horários exigidos)		-
C	Adicional Periculosidade (30% sobre salário) (Não aplicável para a função)	0%	-
D	Adicional de Insalubridade (Não aplicável para a função)	0%	-
E	Outros (Gratificação)		-
F	Horas extras		-
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR)		-
Total Remuneração			993,23

Insumos de Mão de Obra		
II	Insumos de Mão de Obra	Valor (R\$)
A	Transporte (Total - 6% do Salário Base) [(R\$ 2,50 x 2 x 20 dias = R\$ 100,00) - (R\$ 615,00 x 6% = R\$ 36,90)]	63,10
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.) [(20 dias x R\$ 8,50 = R\$ 170,00) - (R\$ 170,00 x 20% = R\$ 34,00)]	136,00
C	Uniformes/equipamentos	16,00
D	Assistência médica UNIMED (R\$ 55,95 x 80% = R\$ 44,76)	44,76
E	Seguro de vida	0,00
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	0,00
G	Auxílio-funeral	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos de mão-de-obra		259,86

Encargos Sociais e Trabalhistas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

Grupo A (Alíquota Sobre Total da Remuneração)		%	Valor (R\$)
1	INSS	20,00%	198,65
2	SESI ou SESC	1,50%	14,90
3	SENAI ou SENAC	1,00%	9,93
4	INCRA	0,20%	1,99
5	Salário-Educação	2,50%	24,83
6	FGTS	8,00%	79,46
7	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	29,80
8	SEBRAE	0,60%	5,96
Total do Grupo A		36,80%	365,51

Previsão de faltas por doença em dias para 1 ano		5	
Grupo B (Alíquota Sobre Total da Remuneração)		%	Valor (R\$)
9	Férias	11,11%	110,35
10	Auxílio-doença	1,39%	13,80
11	Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,07%	0,70
12	Licença-paternidade	0,02%	0,20
13	Faltas Legais	0,28%	2,78
14	Acidente de Trabalho	0,33%	3,28
15	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,99
16	13º salário	8,33%	82,74
Total do Grupo B		21,63%	214,83

Grupo C (Alíquota Sobre Total da Remuneração)		%	Valor (R\$)
17	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	45,52
18	Indenização Adicional	0,17%	1,66
19	40% FGTS (100% indenizado igual a 3,2%)	1,92%	19,07
	10% Contribuição Social (max 0,8%)	0,48%	4,77
Total do Grupo C		7,15%	71,02

Grupo D		%	Valor (R\$)
20	Incidentais dos Encargos do Grupo A sobre Grupo B	7,959%	79,05
21	Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)	0,367%	3,65
22	Incidência do FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho (item 14 do Grupo B)	0,025%	0,25
23	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário-Maternidade	0,025%	0,25
Total do Grupo D		8,376%	83,19

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

Total do Encargos Sociais	%	Valor (R\$)
Total	73,96%	734,54

Quadro-Resumo da Remuneração da Mão de Obra		
I	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Remuneração	993,23
B	Encargos Sociais	734,54
C	Insumos de mão de obra	259,86
D	Subtotal	1.987,63
Total de mão-de-obra		1.987,63

Valor Mensal Total Referente à mão de obra vinculada à execução contratual
--

Demais Componentes		%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas ((Total mão de obra+Insumos Diversos)x%)	20,00%	397,53
B	Lucro ((Total mão de obra+Insumos Diversos + Despesas Operacionais/Administrativas)x%)	5,00%	119,26
Total dos demais componentes			516,78

Quadro Resumo do Valor Mensal do Serviço (Posto x Empregados necessários)			
A	Mão de obra (remuneração + encargos sociais) x qt. Funcionários	1	1.727,77
B	Insumos de mão-de-obra x qt. Funcionários	1	259,86
E	Demais Componentes	1	516,78
F	Valor Mensal dos Serviços (Sem Tributos)		2.504,42

Tributos (Lucro Presumido)		%	Valor (R\$)
Coeficiente = 1-(COFINS+PIS+ISS)		0,9135	
A	PIS	0,65%	17,82
B	COFINS	3,00%	82,25
C	ISS	5,00%	137,08
Total dos Tributos (Lucro Presumido)			237,15

Quadro-Resumo do Valor Mensal do Serviço (Lucro Presumido)			
I	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	QT	Valor (R\$)
A	Mão de obra (vinculada à execução dos serviços)	1	1.987,63
C	Demais Componentes	1	516,78
D	Tributos	1	237,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

Total mensal de mão-de-obra	2.741,56
-----------------------------	----------

A	Data da apresentação da proposta	jul/12
B	Município/UF	Cuiabá - MT
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
D	Tipo de serviço	Encadernador
E	Unidade de medida	Pessoa
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	2
G	Nº de meses de execução contratual	12

Remuneração			
I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário (Salario Base R\$ 900,00)		659,32
B	Adicional Noturno 20% (Salário/220horas)*15dias*8horas) (Não aplicavel para os horários exigidos)		-
C	Adicional Periculosidade (30% sobre salário) (Não aplicável para a função)	0%	-
D	Adicional de Insalubridade (Não aplicável para a função)	0%	-
E	Outros (Gratificação)		
F	Horas extras		-
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR)		-
Total Remuneração			659,32

Insumos de Mão de Obra		
II	Insumos de Mão de Obra	Valor (R\$)
A	Transporte (Total - 6% do Salário Base) [(R\$ 2,50 x 2 x 20 dias = R\$ 100,00) - (R\$ 615,00 x 6% = R\$ 36,90)]	63,10
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.) [(20 dias x R\$ 8,50 = R\$ 170,00) - (R\$ 170,00 x 20% = R\$ 34,00)]	136,00
C	Uniformes/equipamentos	16,00
D	Assistência médica UNIMED (R\$ 55,95 x 80% = R\$ 44,76)	44,76
E	Seguro de vida	0,00
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	0,00
G	Auxílio-funeral	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos de mão-de-obra		259,86

Encargos Sociais e Trabalhistas			
Grupo A (Alíquota Sobre Total da Remuneração)		%	Valor (R\$)
1	INSS	20,00%	131,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

2	SESI ou SESC	1,50%	9,89
3	SENAI ou SENAC	1,00%	6,59
4	INCRA	0,20%	1,32
5	Salário-Educação	2,50%	16,48
6	FGTS	8,00%	52,75
7	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	19,78
8	SEBRAE	0,60%	3,96
Total do Grupo A		36,80%	242,63

Previsão de faltas por doença em dias para 1 ano		5	
Grupo B (Alíquota Sobre Total da Remuneração)		%	Valor (R\$)
9	Férias	11,11%	73,25
10	Auxílio-doença	1,39%	9,16
11	Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,07%	0,46
12	Licença-paternidade	0,02%	0,13
13	Faltas Legais	0,28%	1,85
14	Acidente de Trabalho	0,33%	2,18
15	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,66
16	13º salário	8,33%	54,92
Total do Grupo B		21,63%	142,60

Grupo C (Alíquota Sobre Total da Remuneração)		%	Valor (R\$)
17	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	30,22
18	Indenização Adicional	0,17%	1,10
19	40% FGTS (100% indenizado igual a 3,2%)	1,92%	12,66
	10% Contribuição Social (max 0,8%)	0,48%	3,16
Total do Grupo C		7,15%	47,14

Grupo D		%	Valor (R\$)
20	Incidentais dos Encargos do Grupo A sobre Grupo B	7,959%	52,48
21	Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)	0,367%	2,42
22	Incidência do FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho (item 14 do Grupo B)	0,025%	0,16
23	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário-Maternidade	0,025%	0,16
Total do Grupo D		8,376%	55,22

Total do Encargos Sociais		%	Valor (R\$)
Total		73,96%	487,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

Quadro-Resumo da Remuneração da Mão de Obra		
I	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Remuneração	659,32
B	Encargos Sociais	487,60
C	Insumos de mão de obra	259,86
D	Subtotal	1.406,78
Total de mão-de-obra		1.406,78

Valor Mensal Total Referente à mão de obra vinculada à execução contratual		
--	--	--

Demais Componentes		%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas ((Total mão de obra+Insumos Diversos)x%)	20,00%	281,36
B	Lucro ((Total mão de obra+Insumos Diversos + Despesas Operacionais/Administrativas)x%)	5,00%	84,41
Total dos demais componentes			365,76

Quadro Resumo do Valor Mensal do Serviço (Posto x Empregados necessários)			
A	Mão de obra (remuneração + encargos sociais) x qt. Funcionários	1	1.146,92
B	Insumos de mão-de-obra x qt. Funcionários	1	259,86
E	Demais Componentes	1	365,76
F	Valor Mensal dos Serviços (Sem Tributos)		1.772,54

Tributos (Lucro Presumido)		%	Valor (R\$)
Coeficiente = 1-(COFINS+PIS+ISS)		0,9135	
A	PIS	0,65%	12,61
B	COFINS	3,00%	58,21
C	ISS	5,00%	97,02
Total dos Tributos (Lucro Presumido)			167,84

Quadro-Resumo do Valor Mensal do Serviço (Lucro Presumido)			
I	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	QT	Valor (R\$)
A	Mão de obra (vinculada à execução dos serviços)	2	2.813,56
C	Demais Componentes	2	731,53
D	Tributos	2	335,69
Total mensal de mão-de-obra			3.880,77

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

ANEXO II do EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2012

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Sessão Pública:/.../2012, às(.....) horas. Horário de BRASÍLIA-DF

Local: No site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		
CNPJ:	I. E.:	
INSC. EST.:		
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:	
Nº da Agência:		
Representante:	Telefone:	
E-mail:		
DISCRIMINAÇÃO		Ano R\$
Total global		
GLOBAL DO LOTE (por extenso).		

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2012**

A.....(razão social da empresa), CGC nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento na Secretaria de Administração - SAD que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 00X/2012.

(PS. Não há necessidade desta declaração quem não for cadastrado na SAD/MT)

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº xx/2012

Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os Requisitos para Habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão nº xx/2012.

....., ... de de 2012.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES:

(modelo)

Empresa _____, CNPJ nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, inclusive integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ou integrante do Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;
- d) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;
- e) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
- f) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05; e
- g) que não existe fato impeditivo no tocante à habilitação para a participação de instituição no certame em tela, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em _____ de _____ 2012.

Nome do representante legal:

Obs. A “validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 7.1.5., alínea "d" do Edital de Pregão Eletrônico n. xx/2012, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO VII

CONTRATO xx / 2012

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados nas áreas de **Operação de impressora off-set monocor formato 4, Cortador/Operação de Guilhotina, Encadernador/Operador Acabamentos Gráficos**, para o Departamento Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com recursos do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx-xx, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Desembargador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxxxxx xxx/xx, e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxx xxx/xx CPF nº. xxxxxxxxxxxx, com endereço comercial acima mencionado, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/20000 com subsídio na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato

mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir transcritas inclusive o contido no Pregão Presencial nº. 44/2012, CIA 0049415-52.2012.8.11.0000 e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados nas áreas de **Operação de impressora off-set monocor formato 4, Cortador/Operação de Guilhotina, Encadernador/Operador Acabamentos Gráficos** para o Departamento Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no Pregão Presencial nº. **44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000**, que ficam fazendo partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com a especificação do Termo de Referência e as Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. O presente contrato vincula-se aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 44/2012, Termo de Referência nº 06/2012/DEGRA e a proposta da Contratada;

1.4. O presente contrato fundamenta-se nas leis n. 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e na Lei nº 8.666/93, nos preceitos de direito publico, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados no Departamento Gráfico do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

2.2. Os serviços de operação dos equipamentos gráficos serão prestados das 8 as 19 horas, sendo que cada um dos postos não poderá ultrapassar 44 horas semanais, conforme item **I.c** do Termo de Referência nº **06/2012-DEGRA**, anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços nas dependências do Departamento Gráfico, serão executados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, observará a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL previsto no art. 10, II, "b", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

5.2. O Contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

6.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços à Contratada, desde que cumpridas todas as exigências legais do contrato;

6.1.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

6.1.5. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

6.1.6. Exercer a fiscalização e gestão dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.7. Disponibilizar instalações sanitárias;

6.1.8. Destinar local para guarda dos insumos, materiais de consumo, ferramentas, utensílios para a execução dos serviços;

6.1.9. Firmar acordo de cooperação com banco público oficial, determinando os termos para abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, conforme Resolução nº 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

6.1.10. Fiscalizar o contrato;

6.1.11. Notificar o Contratado para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;

6.1.12. Efetuar pagamento até o décimo dia útil de cada mês.

6.1.13. Solicitar e examinar, a qualquer tempo, as CTPS dos empregados para comprovar o registro de função profissional e o valor do salário, bem como outros documentos pertinentes à execução do contrato para comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas e o cumprimento das seguintes atribuições:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Fornecimento da mão-de-obra, insumos, materiais de consumo, equipamentos, uniformes necessários para a perfeita execução dos serviços;

c) Recrutar, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

d) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo fiscal;

e) Manter seu pessoal uniformizado e identificado;

- f)** Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, equipamentos e insumos a seus empregados;
- g)** Manter o preposto da empresa contratada acessível ao Fiscal do contrato durante os turnos de trabalho, sendo ele capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- h)** Manter todas as ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo aqueles danificados ou considerados inadequados para o uso serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação pelo fiscal do contrato;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- j)** Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- k)** Em caso de acidentes ou mal súbito assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados;
- l)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- m)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- n)** Diariamente registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- o)** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- p)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo, em quantidade necessária, todos os insumos previstos em contrato.
- q)** Com transferência bancária ou depósito em conta corrente, pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos sociais decorrentes da contratação dos mesmos, encaminhando cópia ao fiscal do contrato das comprovações respectivas;
- r)** Remunerar os dias considerados feriados pela Contratante e os dias em que não houver expediente, tais como sábado, domingo, pontos facultativos e dispensas;
- s)** Acatar que, respeitada a jornada legal, compete exclusivamente à Contratante decidir sobre o trabalho dos empregados nos feriados exclusivos;

- t)** Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- u)** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados;
- v)** Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- w)** Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- x)** Fornecer à Contratante, na pessoa do Fiscal do contrato, juntamente com a fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:
- x.1-** Planilha contendo a identificação do contrato, mês de referência ao da nota, e o valor total da nota;
- x.2** Certidão referente às contribuições previdenciárias-INSS;
- x.3** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- x.4** Certidão conjunta da Receita Federal;
- x.5** Certidão para Recebimento da Administração Pública da SEFAZ;
- x.6** Certidão Negativa da Procuradoria-Geral do Estado;
- x.7** Certidão da Procuradoria Municipal;
- x.8** Guia da Previdência Social-GPS, que corresponda a GFIP dos postos de trabalho vinculados a execução contratual, com o devido comprovante de recolhimento, verificando o mês de competência, ou seja, anterior ao da nota fiscal;
- x.9** Guia de Recolhimento do FGTS-GRF, e informações à Previdência Social-GFIP, que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual, com o devido comprovante de recolhimento, verificando o mês de competência, ou seja, anterior ao da nota fiscal;
- x.10** Relatório Analítico da SEFIP, verificando o mês de competência, ou seja, anterior ao da nota fiscal;
- x.11** Certidão de Falência e Concordata;
- x.12** Folha de pagamento de salários dos postos de trabalho, do mês anterior ao da nota fiscal, com comprovante de pagamento através de transferência bancária ou depósito em conta corrente;
- x.13** Pagamento de 13º;
- x.14** Pagamento de férias e de rescisão contratual;
- x.15.** Comprovante de recolhimento do ISS.

x.16 Relatório de ponto dos operadores e relatório individual descrevendo quais os serviços executados por cada posto ao longo do período.

y. Fornecer à Contratante, na pessoa do Fiscal Geral do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:

y.1 Registro dos empregados devidamente preenchidos;

y.2 Atestado de saúde;

y.3 Inscrição do PIS;

y.4 Cópia da CTPS com a identificação, registro da função e piso salarial;

y.5 Recibo de entrega dos uniformes;

y.6 Recibo de entrega dos crachás;

y.7 Certificado/atestado de escolaridade;

y.8 Seguro garantia com vencimento de 03 (três) meses após o término do contrato; Não serão aceitos seguros garantia que contenham cláusula que não possam pagar verbas trabalhistas;

z. O atraso na apresentação, por parte da Contratada, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante;

a.a O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

a.b Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria;

a.c Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução deste contrato, devendo manter seguro de vida para todos os empregados, sob suas expensas;

a.d Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

a.e Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

a.f Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

- a.g** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- a.h** Observar o horário de trabalho estabelecido pelo Poder Judiciário, em conformidade com as Leis Trabalhistas;
- a.i** Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas no Edital de Licitação;
- a.j** Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito pelo Fiscal do Contrato.
- a.k** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados;
- a.l** Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o Poder Judiciário, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente;
- a.m** Prestar esclarecimento que for solicitado pelo Fiscal ou Gestor do contrato, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- a.n** Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada 06 (seis) meses o relatório contendo nome do posto de trabalho, data da contratação, salário, pagamento de 13º, recolhimento do INSS e FGTS, data de férias, pagamento de férias, rescisão, pagamento de rescisão.
- a.o** A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
- a.p** Autorizar o TJMT a fazer o desconto na fatura, de acordo com a Resolução nº. 98 de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.
- a.q** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões previstos em lei, em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. O valor anual deste Contrato é de R\$xxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) cujo valor mensal é de R\$xxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

8.2. No preço desta contratação estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como:

a) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras vantagens pagas aos empregados, observadas as condições previstas em acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) das categorias profissionais alocadas e, se houver, em regulamento da própria CONTRATADA;

b) Todos os demais componentes de custos dos serviços: lucro e despesas diretas e indiretas, além dos tributos e contribuições, e dos insumos a serem disponibilizados à execução – uniformes, máquinas, utensílios e equipamentos, treinamentos, vale-transporte, entre outras exigências constantes das especificações básicas;

c) Prêmios de seguro, fretes taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, custo da garantia, entre outras;

d) Outros custos inerentes à natureza do serviço contratado, observada a legislação dos órgãos responsáveis pela expedição de normas técnicas e pela fiscalização e regulação da atividade objeto do termo de referencia.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

9.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à adjudicatária apresentar, junto a solicitação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional de Trabalho, entre outros, visando a análise e aprovação pelo Tribunal de Justiça.

9.2. Para os fins previstos no subitem anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

9.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüente só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

9.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custos do Contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

9.5. A repactuação será precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços vigente, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado.

9.6. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

9.7. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato;

9.8. Os efeitos financeiros da repactuação são devidos para os custos da mão-de-obra a partir da data da entrada em vigor da norma coletiva a que estiver obrigada a empresa e, para os demais itens, a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

9.9. A não apresentação da documentação comprobatória da variação dos custos ensejará o arquivamento da solicitação.

9.10. A alteração referente à repactuação da mão de obra deverá ser feita mediante apostilamento depois que a Coordenadoria de Planejamento do Tribunal analisar o cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços apresentada, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado.

9.11. As alterações relativas à repactuação contratual serão formalizadas anualmente, em Termo Aditivo único, juntamente com a prorrogação do contrato, ainda que os efeitos financeiros possam se dar em datas distintas para mão-de-obra e materiais.

9.12. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até o término da vigência contratual. Os efeitos da repactuação devem retroceder à data do fato gerador (novo acordo, dissídio ou convenção coletiva), desde que esteja na vigência do contrato (não tenha havido prorrogação - preclusão).

9.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.14. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; (se necessário)
- f) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

9.15. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.16. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo de apostilamento ou aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, somente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.17. No caso do previsto no subitem acima desta cláusula, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.18. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

9.19. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

9.20. Na hipótese do item anterior, o período em que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

9.21. A repactuação é a espécie de reajuste contratual que garantirá a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, e será dividida em dois momentos distintos para se discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra registrada mediante apostilamento (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço será repactuado doze meses depois da data do encaminhamento da proposta juntamente com a prorrogação de prazo, por Termo aditivo.

9.22. Não haverá reajuste **por índice neste contrato**, apenas repactuação da mão-de-obra e repactuação dos custos gerais (insumos diversos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesas 3390-37 – Locação de Mão-de-obra – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior (10.2).

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

11.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

11.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas **as cláusulas do contrato**;

11.10. Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no mesmo prazo do item 10.1, sujeitando-se a multa estabelecida nos itens **10.5 e 10.6**, em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas todas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária, devendo apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro- CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), dentro do prazo de garantia;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio o sede da adjudicatária;

e) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução dos serviços e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas, acompanhadas dos respectivos comprovantes do efetivo recolhimento;

f) comprovante de pagamento, do mês do adimplemento da obrigação, referente a auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

g) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalhos;

h) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

i) planilha de cálculo do valor a ser deduzida na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de falta, férias e posto vago.

12.2. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem **12.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.3. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho e dos respectivos encargos sociais.

12.3.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não- vencidas as referidas contribuições.

12.4. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhada no posto.

12.5. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela adjudicatária, o Tribunal de Justiça efetuará a retenção dos impostos, observado o disposto na Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação vigente.

12.6. Da mesma forma, por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela adjudicatária, o Tribunal de Justiça também fará o contingenciamento de encargos sociais trabalhistas relativos ao 13º salário, férias e abono de férias, impacto sobre férias e 13º salário, e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, observado o anexo VI deste Edital.

12.7. No último mês da vigência contratual, a adjudicatária deverá apresentar planilha com as ocorrências de falta, férias dos profissionais alocados e não-substituídos e postos de trabalho não ocupados referente ao mês anterior e ao mês de faturamento.

12.8. Acerca do componente de custo relativo ao aviso prévio, o Tribunal de Justiça somente indenizará a adjudicatária, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias antes do seu término.

12.9. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de Trabalho entre empregado e empregador), por parte da adjudicatária.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preço ou à atualização monetária.

12.11. A legislação aplicável nos casos omissos será o art. 55, XII da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TREZE – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, bem como as regras do edital e do termo de referência, principalmente no que tange às especificações técnicas – do ANEXO I do edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas, especialmente designadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA CATORZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo de aditamento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento da execução dos serviços, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.648/98).

CLÁUSULA QUINZE- DA UNIDADE FISCALIZADORA E GESTORA

15.1. A fiscalização será exercida pelo servidor Anderson Domingues Augusto, matrícula n. 10.082, Diretor do Departamento Gráfico.

15.2. A gestão dos contratos no Tribunal de Justiça/MT ficará a cargo do Departamento Administrativo - Divisão de Contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

16.1. O Fiscal deverá:

16.1.1. Abrir livro para registro de ocorrências, colhendo assinatura do Preposto da Contratada e remetendo cópia do Termo de Abertura ao Gestor do Contrato;

16.1.2. Registrar, diariamente, no livro de ocorrências todas as ocorrências e deficiências detectadas relacionadas com a execução, objetivando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, sob os aspectos de quantidade e qualidade (rotinas estabelecidas, recursos humanos e materiais utilizados);

16.1.2.1. Verificar a conformidade do material entregue a ser utilizado na execução dos serviços, comparando a relação fornecida pela Contratada, da qual constem especificações técnicas (como marca, qualidade, produtividade e forma de uso) com o estabelecido no Edital e apresentado na Proposta;

16.1.2.2. Zelar pelo fiel cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, controlando a compensação de jornada, se houver;

16.1.3. Dirigir toda e qualquer determinação aos empregados da Contratada por meio do Preposto ou responsável por ela indicada;

16.1.4. Notificar as irregularidades detectadas, por escrito e mediante assinatura da Contratada, fixando prazo para a correção;

16.1.4.1. Determinar ao Preposto o afastamento de qualquer empregado da Contratada, se constatada e registrada a inoperância, desleixo, incapacidade ou atos desabonadores;

16.1.5. Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de subdimensionamento da produtividade pactuada, desde que sem perda da qualidade na execução do serviço, a fim de promover a adequação contratual, respeitando os limites impostos no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos;

16.1.6. Comunicar o Gestor do Contrato as situações cujas providências excedam sua competência, propondo as providências cabíveis;

16.1.7. Encaminhar ao Gestor do Contrato a Nota Fiscal, em até 2 (dois) dias úteis, acompanhada dos documentos (fiscal, trabalhista, previdenciário e qualquer outro disposto no Contrato como condição para o pagamento) apresentados pela Contratada e do relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço;

16.1.8. Recusar o recebimento da Nota Fiscal, se não estiver acompanhada da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, com devido registro no livro de ocorrências;

16.1.9. Observar o fiel cumprimento das obrigações da contratada na execução do serviço;

16.1.10. Ao final do Contrato, encerrar o livro de ocorrências e encaminhá-lo ao Gestor, para juntada aos autos;

16.1.11. Observar outras atribuições previstas no Marco Regulatório, Lei de Licitações e Contratos e Instrução Normativa n. 02/2008, no que couber;

15.2. O Gestor deverá:

16.2. Manter sob sua guarda os autos do Contrato, juntando ou apensando, além dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários, todos aqueles relativos à execução (Relatórios Circunstanciados, Termo de Abertura de Livros de ocorrência, Atas de reuniões etc.);

16.2.2. Atestar a Nota Fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, após análise dos relatórios circunstanciados de acompanhamento da execução do serviço e da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualquer outra documentação disposta no Contrato como condição para o pagamento;

16.2.3. Informar ao FUNAJURIS, quando remetida a Nota Fiscal, o valor correspondente às provisões previstas no art. 4.º da Resolução n.º 98/2009-CNJ, a fim de formação de reserva;

16.2.4. Manter controle dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.2.5. Manifestar sobre a sugestão de adequação do Contrato feita pelo Fiscal e encaminhar à apreciação do Ordenador de Despesas;

16.2.6. Notificar o Preposto da Contratada a respeito de fatos e atos em desacordo com os termos do Contrato, para que proceda à glosa na fatura mensal;

16.2.7. Acompanhar a evolução dos preços de mercado (praticados por Empresas do ramo de atividade, Empresas Privadas ou outros órgãos da Administração Pública), manifestando-se motivadamente nos casos de revisão, repactuação ou reajuste e encaminhar à apreciação do Ordenador de Despesas;

16.2.8. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e encaminhar ao Ordenador de Despesas, com antecedência mínima de 90 dias, solicitação de prorrogação motivadamente;

16.2.9. Consultar a Contratada quanto ao interesse na prorrogação;

16.2.10. Aplicar pena de advertência, com a observância das contraditória e ampla defesa;

16.2.11. Sugerir a aplicação das demais penalidades (Multa, Suspensão, Declaração de Inidoneidade) ao Ordenador de Despesas, com a observância das contraditória e ampla defesa, encaminhando os autos instruídos para a decisão;

16.2.12. Acompanhar os pedidos para a utilização do saldo da Conta Vinculada (Resolução n.º 98/2009-CNJ);

CLÁUSULA DEZESSETE – QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO

- NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, INSERIR AQUI A RELAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

CLÁUSULA DEZOITO - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DEZONOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento).

19.2. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, em caso de inadimplimento de qualquer cláusula do contrato, dobrável em caso de reincidência;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. O critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

a) Comportamento inidôneo;

b) Cometimento de fraude fiscal;

c) Fraudar a execução do contrato;

d) Falhar na execução da contratação.

19.5. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

19.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.7. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, e terá ela o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao - FUNAJURIS.

19.8. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais, será:

a) descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.10. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar na execução do contrato;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Fizer declaração falsa.

19.11. Para os fins da alínea "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.11.1. Para as condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g", serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.11.2. Na ocorrência das alíneas "b" e "c", as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

19.11.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 dias.

19.11.4. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

19.11.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas, após realizada reiterada NOTIFICAÇÃO a contratada, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos	1	Por empregado

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

	serviços;		e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	6	Por ocorrência
10	Retirar do Departamento Grafico quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
12	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
13	Diluir produtos de limpeza e conservação que já vêm prontos para consumo; e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante;	2	Por item e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando	1	Por ocorrência

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

	marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);		
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
19	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
21	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do CONTRATANTE;	2	Por dia
22	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
23	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
24	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços;	3	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
26	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
27	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial;	4	Por ocorrência
28	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva;	3	Por item e por ocorrência
29	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
30	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em	1	Por ocorrência

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

	Cuiabá/MT.		e por dia
31	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
32	Entregar com atraso a documentação exigida na cláusula nona deste documento	1	Por ocorrência e por dia
33	Entregar incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste documento	1	Por ocorrência e por dia
34	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste documento.	1	Por ocorrência e por dia

19.12. Também será considerada inexecução parcial ou total se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	7 ou mais
5	3 ou mais	5 ou mais
6	2 ou mais	3 ou mais

19.13. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1.

CLÁUSULA VINTE - DA VALIDADE E EFICÁCIA

20.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA VINTE E UM- DAS PRERROGATIVAS

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

21.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA.

21.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

21.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

21.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

22.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 20.1. poderá ser diminuído.

22.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VINTE E TRES - DO CONTIGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

23.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, que faz parte integrante do contrato, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalhos, em conformidade com as Instruções Normativas 02/2008, 04/2008, e a Resolução nº. 98 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

CONTINGENCIAMENTO PARA APLICAÇÃO SOBRE RENUMERAÇÃO	
TÍTULO	GRAU - RAT 1 %
GRUPO A	34,80 %
13º Salário	8,93 %
Férias	8,93 %
Abono de Férias	2,98 %
Subtotal	20,84 %
Incidência do Grupo A	7,25 %
Multa FGTS	4,35 %
Percentual total dos encargos sociais a contingenciar.	34,66 %

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, conforme as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

Desembargador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Presidente do Tribunal de Justiça -

CONTRATANTE

Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.-

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ 2ª) _____

CPF:

CPF:

RG:

RG:

ANEXO VIII

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Considerando que os valores referentes à provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas relativos a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, conforme as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2009, do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão e a Resolução nº 98/09, do Conselho Nacional de Justiça.

Tais provisões serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas exclusivamente no Banco, em conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

Os depósitos devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente mediante autorização do Tribunal de Justiça.

A assinatura do Contrato de prestação de serviço entre o Contratante e a Empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a)** Solicitação do contratante ao Banco....., mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, em nome da empresa;
- b)** Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal de Justiça.

Os saldos da conta vinculada –bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta e do Contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 44/2012 - CIA 0049415-52.2012.8.11.0000

A empresa contratada solicitará autorização do Tribunal de Justiça para efetuar transferência/movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam serviços contratados pelo Tribunal de Justiça, ocorridas durante a vigência do Contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao Tribunal de Justiça, com antecedência suficiente para análise, indicando os nomes dos profissionais a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

O Tribunal de Justiça expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o parágrafo anterior, que será encaminhada ao Banco do no prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

A autorização de que trata o parágrafo anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência/movimentação bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

A empresa deverá apresentar ao Tribunal de Justiça, no prazo máximo de 3(três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais a seguir, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

CONTINGENCIAMENTO PARA APLICAÇÃO SOBRE RENUMERAÇÃO	
TÍTULO	GRAU- RAT 1 %
GRUPO A	34,80 %
13º Salário	8,93 %
Férias	8,93 %
Abono de Férias	2,98 %
Subtotal	20,84 %
Incidência do Grupo A	7,25 %
Multa FGTS	4,35 %
Percentual total dos encargos sociais a contingenciar.	34,66 %